

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 54/2019

Data: 07/05/2019

Nr. por Centro de Custo: 16

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	4 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPO	Código da Dotação :
Órgão:	2 - PODER EXECUTIVO	
Unidade:	4 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
Nome do Solicitante:	CLEONEIA FIAMONCINI	
Local de Entrega:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E DEPOS -	
Destinação:	SEGURO TOTAL E CONTRA TERCEIROS, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, PARA O VEÍCULO VW/NOVA SAVEIRO TL MBVSDE FORMA A GARANTIR A COBERTURA DO VEÍCULO A PERTENCER AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR	Identificação:

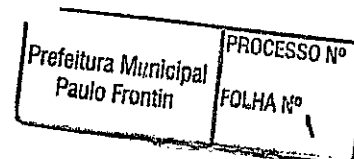
 **Observações:**

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	U	SEGURO TOTAL SAVEIRO TRENDLINE 1.6 FLEX (28805)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: CLEONEIA FIAMONCINI:.....

Paulo Frontin, 7 de Maio de 2019.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu Cleoneia Fiamoncini, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, exercendo minhas atividades na Secretaria Municipal de educação, Cultura e Desporto, sou responsável pela presente pesquisa de preços entre as empresas do ramo pertinente ao objeto a ser licitado,


Cleoneia Fiamoncini
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO DE PAULO FRONTIN**

Rua Rui Barbosa, s/nº Fone: (42) 3543-1151
Email: secretariadeeducacao@paulofrontin.pr.gov.br

Memorando 022/2019

Paulo Frontin, 07 de maio de 2019.

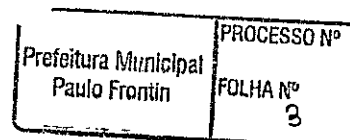
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Para: Departamento de Licitação.
Assunto: Solicitação Cobertura de Seguro de Veículo

Tem este a finalidade de solicitar com **URGÊNCIA**, que seja contratado Seguro Total e contra terceiros, pelo período de 01 (um) ano, para o veículo VW/NOVA SAVEIRO TL MBVS, de forma a garantir a cobertura do veículo a pertencer ao Município de Paulo Frontin - PR.

Desde já colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

CLEONEIA FIAMONCINI

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto





**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO DE PAULO FRONTIN**

Rua Rui Barbosa, s/nº | Fone: (42) 3543-1151
Email: secretariadeeducacao@paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA
19-2019

1- DEFINIÇÃO PORMENORIZADA DO OBJETO.

Contratação de Seguro Total e contra terceiros, pelo período de 01 (um) ano, para o veículo VW/NOVA SAVEIRO TL MBVS, de forma a garantir a cobertura do veículo a pertencer ao Município de Paulo Frontin - PR.

1.1- OBJETO DO SEGURO DETALHADO

O presente Termo de Referência tem como finalidade a contratação de Seguro Total e contra terceiros pelo período de 01 (um) ano, para o Tipo Veículo Saveiro Trendline 1.6 Flex, Ano Fabricação 2017/Ano Mod. 2018, Código 10031, Marca VOLKSWAGEN, Chassi 9BWKB45U5JP076818, Licença BBU7830, combustível Gasolina/Álcool, Código FIPE 053864, Uso Veículo Comercial/Profissional, Zero Km com o número de 02 (duas) Portas e 02 (dois) Eixos, Direção Hidráulica, Ar condicionado, Air Bag, Freios Abs.

1.2 - DA PLANILHA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Tipo Veículo Saveiro Trendline 1.6 Flex

28805

2- JUSTIFICATIVAS PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO

Justifica-se a contratação de Seguro Total e contra terceiros, tendo em vista que o veículo do município estará em constante deslocamento, tanto na sua área jurisdicional, como para outros municípios. É imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para o mesmo, pois dará mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores e passageiros.

3- CONDIÇÕES DE GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

Não se aplica ao objeto.

RM.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 4
---------------------------------------	---------------------------

4- CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E PRAZO DO OBJETO

O prazo do Contrato de Seguro será de 12 (doze) meses a partir da data de vigência. Caberá à CONTRATADA emitir a(s) apólice(s) de seguro e entregá-las ao Setor Responsável.

5- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

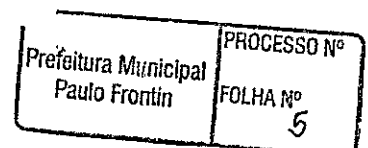
Após análise do setor de compra, o mesmo deverá ser encaminhado para o setor financeiro para parecer final.

Paulo Frontin, 07 de maio de 2019.



CLEONEIA FIAMONCINI

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto



GOVERNO



DO ESTADO DO PARANÁ

**SEAB-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
NÚCLEO REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
DEAGRO- DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
Rua: Professora Amália 747 CEP 84600-00 Fone Fax: 42 3521 38 00**

Ofício- Nº 001/2019

União da Vitória, 30 de abril de 2019.

Ilmo Sr.
Gilberto Gruba
MD Prefeito
Paulo Frontin-Pr

Prezado Sr.

Através deste solicitamos a V. Sra., especial atenção quanto a Clausula Terceira- Das RESPONSABILIDADES DO PARTICIPES, referente ao convênio 014/2018, pelo qual foi repassado o veículo Saveiro Placas BBU 7830, o qual deverá obrigatoriamente estar segurado.

Em caso de dúvidas nos colocamos a sua disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente

Silvana Pedrolli Machnick
Fiscal de Convênios-Uva

Carlos Alberto Rasera
CH do Núcleo Regional de UVA

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 6
---------------------------------------	---------------------------



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO DE PAULO FRONTIN**

Rua Rui Barbosa, s/nº | Fone: (42) 3543-1151
Email: secretariadeeducacao@paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin, 03 de maio de 2019.

COTAÇÃO DE PREÇO

Solicito uma proposta de Seguro total e contra terceiros conforme documento em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me a sua disposição para eventuais esclarecimentos de dúvidas.

Grata por sua atenção e colaboração

Cleoneia Fiamoncini
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR Nº 014815747837
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 DOD. RENAVAM 01138973766 R.N.T.R.C. ***** EXERCÍCIO 2019

NOME SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

CPF / CNPJ 76.416.957/0001-85 PLACA BBU-7830

PLACA ANT / UF ***** CHASSI 9BWKB45U5JP076818

ESPECIE TIPO CAR/CAMIONETE/C. ABERTA COMBUSTIVEL ALCO/GASOL

MARCA / MODELO VW/NOVA SAVEIRO TL MBVS ANO FAB. 2017 ANO MOD. 2018

CAP / POT / CIL 0.70T/104CV CATEGORIA OFICIAL COR PREDOMINANTE BRANCA

COTA ÚNICA IPVA 2019 IMUNE VENC. COTA ÚNICA 1ª *****

FAIXA I.P.V.A. ***** PARCELAMENTO / COTAS 2ª *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
SEGURO 2019 QUITADO

OBSERVAÇÕES MOTOR CCRX74253 SEM RESERVA

LOCAL CURITIBA, 04/03/19 DATA DE EMISSÃO 13/12/17

DETRAN
PARANÁ

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NA O SEGURO DPVAT

PR Nº 014815747837 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2019 DATA EMISSÃO 04/03/19

VIA 1 CPF / CNPJ 76.416.957/0001-85 PLACA BBU-7830

RENAVAM 01138973766 MARCA / MODELO VW/NOVA SAVEIRO TL MBVS

ANO FAB. 2017 CAT. TERC. 10 Nº CHASSI 9BWKB45U5JP076818

PRÊMIO TARIFÁRIO

RIS (R\$) 5,65 DENATRAN (R\$) 0,63 CUSTO DO SEGURO (R\$) 0,00

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15 IOF (R\$) 0,00 TOTAL CERTIFICADO SEGURO (R\$) 16,71

PAGAMENTO COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE COTAÇÃO 01/03/19

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04

CURITIBA

000047

Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros
CNPJ: 92.682.038/0001-00
Processo SUSEP: 15.414.9000666/2014-89

Suc.: 645
CPD: 425082 - 1500
Estudo: 05
Nº Cotação: 0227672406/05
Item: 01

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO

Data / Hora: 06/05/2019 15:07:45
Data do 1º Cálculo: 06/05/2019
Cálculo válido até: 06/05/2019
Versão: 1.50
Usuário : 8000

DADOS DO PROPONENTE

Nome: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
CPF/CNPJ: 76.416.957/0001-85
Tipo Pessoa: Jurídica
Segurado é o principal condutor ? Não se aplica.

DADOS DO SEGURO

Vigência: das 24h de 06/05/2019 às 24h de 06/05/2020
Cia Renovação: 000
Tipo Seguro: Individual
Cód. Contrato: 000000000000
Produto:
Tipo Cliente: Tradicional
CEP de Pernoite: 84635-000
Bônus: Sem Bônus
Sinistro? Não Quant.: 00

OBJETO DO SEGURO

Tipo do Veículo: Saveiro Trendline 1.6 Flex 8v
 Marca: VOLKSWAGEN
 Combustível: Gasolina / Álcool
 Uso Veículo: Comercial/profissional
 Equipamentos: Não
 Ano Fab.: 2017 Ano Mod.: 2018
 Código: 10032

Chassi: 9BWKB45U5JP076818
Licença: BBU7830
Chassi Remarcado: Não
Código FIPE: 0053872
Zero KM: Não
Nº Portas: 02
Data Saída Conc.:
Nº Eixos: 02

Carroceria: Não
Veic. Transformado? Não
Antifurto: Não
Acessórios: Não
Tipo Semi-Reb.: Não

CLÁUSULAS

(001) Cobertura Compleensiva
(056) Danos Morais
(060) Auto Reserva 07 Dias

(108) Assist Auto Dia/Noite - Passeio Ilimitado
(081) Acidentes Pessoais de Passageiros

(006) Extensão perímetro Mercosul
(024) Vidro Protegido Plus

LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO - LMI (R\$)

AUTO
Veículo: Valor de Mercado Referenciado
Fator de Ajuste: 100 %
Desp. Extraordinárias: Não
Blindagem: 0,00

Kit Gás:	0,00
Dias Paralisação:	0,00
Acessórios:	0,00
Carroceria:	0,00
Equipamentos:	0,00

RCF
D.M.: 100.000,00
D.C.: 100.000,00
G.U.: 0,00
D. Moraes.: 5.000,00

APP

Morte p/ Passageiro: 10.000,00
Invalidez p/ Passageiro: 10.000,00
Lotação Oficial: 2

FRANQUIAS (R\$)

Veículo:	2.119,50 (Reduzida)
Kit Gás:	0,00
Para-Brisa:	160,00

Equipamentos:	0,00
Carroceria:	0,00
Vidros Laterais:	80,00

Faróis, Lant., Retr.:	110,00
Xenon/LED:	0,00
Xenon:	760,00
LED:	160,00
Vidro Traseiro:	160,00
Cláusula 86:	Não

Super Martelinho
Dano Pequeno: 0,00
Dano Grande: 0,00

Reparo Rápido
Dano Pequeno: 0,00
Dano Grande: 0,00

Este cálculo não pressupõem a aceitação do risco por parte da Seguradora.
010000000045410000066099990000000000000000N7158106140100100010000000000
Este cálculo possui validade até as 24:00 de hoje, desde que haja saldo no mon
Cálculo Online 0000CRB | 0000CRB | 0000000
Chassi Decodificado

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 9
---------------------------------------	---------------------------



Data / Hora: 06/05/2019 15:07:45
Data do 1º Cálculo: 06/05/2019
Cálculo válido até: 06/05/2019
Versão: 1.50
Usuário : 8000

LÍQUIDO (A+B+C):	2.822,48
Prêmio Residencial:	0,00
Custo de Emissão:	0,00
Adic. Fracionamento:	0,00
IOF:	208,29
TOTAL:	3.030,77
CCB:	Sim

Página 2 de 2



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO DE PAULO FRONTIN**

Rua Rui Barbosa, s/nº | Fone: (42) 3543-1151
Email: secretariadeeducacao@paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin, 03 de maio de 2019.

COTAÇÃO DE PREÇO

Solicito uma proposta de Seguro total e contra terceiros conforme documento em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me a sua disposição para eventuais esclarecimentos de dúvidas.

Grata por sua atenção e colaboração

Cleoneia Fiamoncini
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR Nº 014815747837
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 CÔD. RENAVAM 01138973766 S.N.T.R.C. ***** EXERCÍCIO 2019

NOME
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

CPF / CNPJ 76.416.957/0001-85 PLACA BBU-7830

PLACA ANT / UF ***** CHASSI 9BWKB45U5JP076818

ESPÉCIE TIPO CAR/CAMIONETE/C. ABERTA COMBUSTÍVEL ALCO/GASOL

MARCA / MODELO VW/NOVA SAVEIRO TL MBVS ANO FAB. 2017 ANO MOD. 2018

CAP / POT / CIL 0.70T/104CV CATEGORIA OFICIAL COR PREDOMINANTE BRANCA

COTA ÚNICA IPVA 2019 IMUNE VENC. COTA ÚNICA 1ª *****

FAIXA IPVA. PARCELAMENTO / COTAS 2ª *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
SEGURD 2019 QUITADO

OBSERVAÇÕES
MOTOR CCRX74253 SEM RESERVA

LOCAL CURITIBA, 04/03/17

DETRAN PARANÁ 13/12/17

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO SEGURO DPVAT

PR Nº 014815747837 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br

SAC DPVAT 0800 022 1264

EXERCÍCIO 2019 DATA EMISSÃO 04/03/19

VIA 1 CPF / CNPJ 76.416.957/0001-85 PLACA BBU-7830

RENAVAM 01138973766 MARCA / MODELO VW/NOVA SAVEIRO TL MBVS

ANO FAB. 2017 CIL 10 Nº CHASSI 9BWKB45U5JP076818

PRÊMIO TARIFÁRIO

FMS (R\$) 5,65 DENATRAN (R\$) 0,63 CUSTO DO SEGURO (R\$) 0,00

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15 IOF (R\$) 0,00 TOTAL A SER PAGADO SEGURO (R\$) 16,71

PAGAMENTO COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO 01/03/19

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 05.248.608/0001-04

CURITIBA

000047

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
12



Cotação de seguro de automóvel
Número: 4832620, efetuado em 07/05/2019
Cotação válida até 12/05/2019
* Sujeito a alterações.
Sem Afinidade Sicredi

Nome do segurado
SECRETARIA DEE.DAA.EDO ABASTEC
DDD 45 Celular 991495256 Email pmquatigua@yahoo.com.br

DADOS DO SEGURADO / PROPRIETÁRIO

Tipo de pessoa Jurídica CPF / CNPJ 076.416.957/0001-85

DDD 43 Comercial 35641381

Tipo de seguro Renovação de outra corretora

Início vigência 07/05/2019 Final vigência 07/05/2020

Grupo de Produção SICREDI

DADOS DO VEÍCULO

Fipe/Fabricante/Modelo 53864 VOLKSWAGEN Savelro Trendline 1.6 T.Flex 8V (2014 ATÉ 2019)
Ano de fabricação 2017 Ano do modelo 2018

É zero km? Não

Placa do veículo BBU7830

Tipo de combustível Gasolina/Alcool
Chassi 9BWKB45U5JP076818



cotação

Modalidade 100% V.R. (FIPE) R\$ 44.049,00
Danos Materiais R\$ 100.000,00
Danos Corporais R\$ 100.000,00
Danos Morais R\$ 10.000,00

CLÁUSULAS

Assistência Assistência AutoMais 250 km
Danos aos vidros Vidros Top Plus
Carro Reserva Carro reserva 15 dias
Isenção de impostos Sem Isenção

FRANQUIAS DAS CLÁUSULAS

Danos aos vidros Pára-brisa / Traseiro: R\$140,00 Retrovisores: R\$90,00 Lanternas: R\$90,00 Faróis: R\$90,00 Para-Choque: R\$110,00 Reparo de Arranhões 1º Peça: R\$70,00 Reparo de Arranhões Demais Peças: R\$15,00 Faróis Auxiliares: R\$100,00

FRANQUIAS

OBRIGATÓRIA
R\$ 4.293,00

50% OBRIGATÓRIA
R\$ 2.146,50

FORMAS DE PAGAMENTO

Débito em Conta

(*) sem juros

À vista

R\$ 3.145,86

R\$ 4.153,05

2 parcelas

R\$ 1.572,93 *

R\$ 2.076,53 *

3 parcelas

R\$ 1.048,62 *

R\$ 1.384,35 *

4 parcelas

R\$ 786,45 *

R\$ 1.038,27 *

5 parcelas

R\$ 629,18 *

R\$ 830,61 *

6 parcelas

R\$ 524,31 *

R\$ 692,20 *

7 parcelas

R\$ 496,40

R\$ 655,36

8 parcelas

R\$ 448,56

R\$ 592,19

9 parcelas

R\$ 406,06

R\$ 536,13

10 parcelas

R\$ 372,20

R\$ 491,38

11 parcelas

--

--

12 parcelas

--

--

MENSAGENS

cotação - Franquia OBRIGATÓRIA

Número do orçamento Cla :54436029680371181

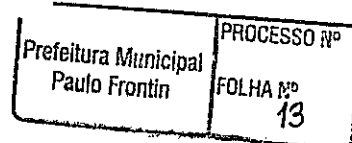
Regra: [20021] - Apólice com isenção de IOF por se tratar de Órgão Público.

[20259] - Apólice com isenção de IOF por se tratar de Órgão Público

Este veículo se enquadra no Produto: Automóveis Online



lgm





**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO DE PAULO FRONTIN**

Rua Rui Barbosa, s/nº | Fone: (42) 3543-1151
Email: secretariadeeducacao@paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin, 03 de maio de 2019.

COTAÇÃO DE PREÇO

Solicito uma proposta de Seguro total e contra terceiros conforme documento em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me a sua disposição para eventuais esclarecimentos de dúvidas.

Grata por sua atenção e colaboração

Cleoneia Fiamoncini
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR Nº 014815747837
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 Cód. RENAVAM 01138973766 R.N.T.R.C. ***** EXERCÍCIO 2019

NOME
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

CPF / CNPJ 76.416.957/0001-85 PLACA BBU-7830

PLACA ANT / UF ***** CHASSI 9BWKB45U5JP076818

ESPECIE TIPO CAR/CAMIONETE C. ABERTA COMBUSTIVEL ALCOB/GASOL

MARCA / MODELO VW/NOVA SAVEIRO TL MBVS ANO FAB. 2017 ANO MOD. 2018

CAP / POT / OIL 0.70T/104CV CATEGORIA OFICIAL COR PREDOMINANTE BRANCA

COTA ÚNICA IPVA 2019 IMUNE VENC. COTA ÚNICA 1ª *****

FAXA I.P.V.A. ***** PARCELAMENTO / COTAS 2ª *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
SEGURO 2019 QUITADO

OBSERVAÇÕES
MOTOR CCRX74253 SEM RESERVA

LOCAL CURITIBA, 04/03/19 DATA DE REGISTRO 13/12/17

DETRAN
PARANÁ

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA - A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

PR Nº 014815747837 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC-DPVAT 0800 022 1264

EXERCÍCIO 2019 DATA EMISSÃO 04/03/19

VIA 1 CPF / CNPJ 76.416.957/0001-85 PLACA BBU-7830

RENAVAM 01138973766 MARCA / MODELO VW/NOVA SAVEIRO TL MBVS

ANO FAB. 2017 DATA DE REGISTRO 10 Nº CHASSI 9BWKB45U5JP076818

PRÊMIO TARIFÁRIO

R\$ (R\$) DENATRAM (R\$) CUSTO DO SEGURO (R\$)
5,65 0,63 0,00

CUSTO DO BILHETE (R\$) IOF (R\$) TOTAL A SER PAGO DO SEGURO (R\$)
4,15 0,00 16,71

PAGAMENTO DATA DE QUITAÇÃO
☒ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO 01/03/19

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.809/0001-04

CURITIBA

000047

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
15

HDI
Seguros**HDI AUTO PERFIL**
Cálculo - 230030830 - Versão: 09.08.00
Novo Negócio:
SICOOBHDI SEGUROS S.A. - CNPJ 20990160006480
Processo Susep Nº:
Principal Automovel Casco: 15414.001197/2004-41

ESTE DOCUMENTO NÃO É VÁLIDO COMO PROPOSTA DE SEGURO.

Os dados informados devem ser conferidos para que o cálculo seja realizado corretamente. Qualquer divergência nas informações apresentadas abaixo, favor rever o cadastramento.
Dados do Cliente:

PropONENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO

CNPJ: 76416957000185

Moeda: R\$

Vigência: DAS 24 HS DO DIA 03/05/2019 AS 24 HS DO DIA 03/05/2020 (366 DIAS)

Corretor: C-00000100835782 - SICOOB SC CORRETORA E ADM SEGS

Cadastrado por: 26383574972 - Francisco Gressle Cotação Multi Cálculo: AUTO

Dados do Veículo:

Item: 000001 Ind. - Novos Negócios

Veículo: 0017229 - VOLKSWAGEN - SAVEIRO - TRENDLINE 1.6 T.FLEX 8V (FIPE: 005386-4)

Categoria: 14 - PICK-UPS LEVES - NACIONAL

Ano/Modelo: 2017/2018

CEP de Circulação: 84635000

CEP Permuta: 84635000

Franquia: REDUZIDA

Dispositivo de segurança: NÃO

Benefícios: Assistência 24hs com Guincho limitado a 100km, Pacote de Benefícios HDI, Taxa sem Franquia, Vidros com franquia de R\$ 140,00, Vidro Lateral com franquia de R\$ 70,00

Avaliação de Risco

Nome do Condutor: Cleonice Flaminio

CPF: 99012261900

Data de Nascimento: 27/02/1974

Faixa Etária do Condutor: idade entre 43 a 49 Anos

Sexo: Feminino

Estado Civil: Divorciado(a)

Tempo de Habilitação: Acima de 2 Anos

Residentes ou Dependentes entre 17 e 24 Anos: Não Existem

Guarda do Veículo: Residência Garagem/trab Com Garagem/não Usa Escola

Utilização do Veículo: Exercício do Trabalho (exceto Taxi, Uber e Similar)

Aviso:

O PROPONENTE declara assumir toda a responsabilidade pela exatidão das respostas constantes no questionário de avaliação de risco, quando no caso de contratação com perfil, reconhecendo que qualquer informação falsa, inverídica, incompleta ou incorreta produzirá a perda do direito do seguro, conforme artigos 765 e 766 do código civil brasileiro. O proponente compromete-se a comunicar à seguradora quaisquer alterações nas características originais do veículo segurado ou em relação ao perfil informado, tão logo estas ocorram, cliente de que tais informações poderão impactar no prêmio do seguro. Poderá haver a negativa de pagamento das coberturas caso o proponente não preste as informações corretamente ou tão logo ocorram as modificações citadas, logo acima. Cliente das condições gerais do HDI AUTO, não tendo nenhuma dúvida quanto ao conteúdo e aceitando as mesmas como parte integrante deste contrato de seguro. A HDI SEGUROS S.A. reserva-se ao direito de auditar, a qualquer momento, as informações contidas neste documento. Faz parte deste questionário o esclarecimento do perfil, favor solicitar ao seu corretor.

Garantias de Auto (Valores Expressos em R\$)

Cobertura

CASCO

DANOS MATERIAIS

DANOS CORPORAIS

MORTE

INVALIDEZ PERMANENTE

Acessório

PRÊMIO LÍQUIDO (R\$)

PRÊMIO TOTAL LÍQUIDO (R\$)

CUSTO DO DOCUMENTO (R\$)

I.O.F. (R\$)

TOTAL À VISTA (R\$)

Valor de Mercado Referenciado

L.M.I.

Prêmio

100,00% FIPE

2.342,22

100.000,00

385,80

100.000,00

157,09

5.000,00

43,22

5.000,00

22,78

Não Contratado

0,00

Valor Determinado

L.M.I.

Prêmio

39.844,10

3.090,55

100.000,00

385,80

100.000,00

157,09

5.000,00

43,22

5.000,00

22,78

Não Contratado

0,00

Franquia

2.026,60

Parcelamento Valor de Mercado Referenciado

Parcelamento Valor Determinado

Cartão de Crédito Débito Em Conta Carnê

Plano Valor (R\$) Plano Valor (R\$) Plano Valor (R\$)

1 x 3.148,28 1 x 3.148,28 1 x 3.148,28

2 x 3.674,14 2 x 3.674,14 1 x 1.809,09

3 x 1.049,42 3 x 1.049,42 1 x 2.095,91

4 x 787,07 4 x 787,07 1 x 3.839,80

5 x 629,66 5 x 629,66 1 x 4.886,26

6 x 524,71 6 x 524,71 1 x 5.684,11

7 x 511,28 7 x 511,28 1 x 6.511,28

8 x 456,73 8 x 456,73 1 x 7.456,73

9 x 414,48 9 x 414,48 1 x 8.414,48

10 x 380,75 10 x 380,75 1 x 9.380,75

Cartão de Crédito Débito Em Conta Carnê

Plano Valor (R\$) Plano Valor (R\$) Plano Valor (R\$)

1 x 3.951,85 1 x 3.951,85 1 x 3.951,85

2 x 1.975,92 2 x 1.975,92 1 x 2.019,79

3 x 1.317,28 3 x 1.317,28 1 x 2.137,63

4 x 987,90 4 x 987,90 1 x 3.106,16

5 x 790,37 5 x 790,37 1 x 4.861,42

6 x 658,64 6 x 658,64 1 x 5.733,20

7 x 641,70 7 x 641,70 1 x 6.841,78

8 x 573,31 8 x 573,31 1 x 7.573,31

9 x 520,28 9 x 520,28 1 x 8.520,28

10 x 477,93 10 x 477,93 1 x 9.477,93

Assinatura do Proponente

Assinatura do Corretor

SICOOB 3 DE MAIO DE 2019

D 368024 R 293191

12:02:42 h

As informações relativas ao cadastro e a esta operação integrarão os bancos de dados da SERASA.

ATENÇÃO! COTAÇÃO VÁLIDA ATÉ 08/05/2019. A aceitação do seguro estará sujeita à análise de risco.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, o incentivo ou recomendação à sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Este documento não é válido como proposta de seguro. Valores expressos em Reais.

ESTE DOCUMENTO NÃO É VÁLIDO COMO PROPOSTA DE SEGURO.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 16
---------------------------------------	-------------------------------

1 HDIAUTO PERFIL - (13754)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 19
---------------------------------------	-------------------------------

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: SEGURO TOTAL E CONTRA TERCEIROS, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, PARA O VEÍCULO VW/NOVA SAVEIRO TL MBVSD DE FORMA A GARANTIR A COBERTURA DO VEÍCULO A PERTENCER AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Processo Adm. nº: 57/2019 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Forma de Julgamento: MENOR PREÇO

Forma Pgto. / Reajuste:

Prazo Entrega/Exec.:

Local de Entrega: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E DEPOS -

Urgência:

Vigência:

Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	U	SEGURO TOTAL SAVEIRO TRENDLINE 1.6 FLEX	3.108,3000	3.108,30
Total Geral →				3.108,3000	3.108,30

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 18
---------------------------------------	-------------------------------

Paulo Frontin, 8 de Maio de 2019.

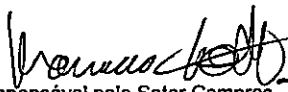
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 8 de Maio de 2019.

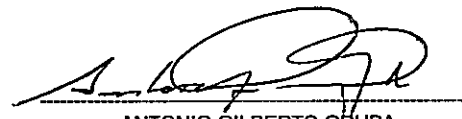

Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO GILBERTO GRUBA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 57/2019, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 8 de Maio de 2019.


ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
19



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL 63/2018 - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 054/2019

Nº Processo: 057/2019

Objeto Solicitado: Seguro total e contra terceiros, pelo período de 01 ano, para o veículo VW/Nova Saveiro TL MBVS de forma a garantir a cobertura do veículo do Município de Paulo Frontin;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6303

Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa	Saldo Dotação	Valor Solicitado
165	000	0204	2075	3.3.90.39	R\$ 138.738,65	R\$ 3.108,30
Valor Total sendo solicitado →						R\$ 3.108,30

Paulo Frontin, 09 de maio de 2019.

Douglas Inq.
CRC/PR 2066

DOUGLAS INACIO ZAK BORGES
Contador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 20
---------------------------------------	-------------------------------



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB
TERMO DE CONVÊNIO COM CLAÚSULA DE CESSÃO DE USO Nº 014/2018 –

Protocolo 15.158.543-4

PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

**TERMO DE CONVÊNIO COM CLAÚSULA
DE CESSÃO DE USO Nº 014/2018 QUE
CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR
MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA
AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E
O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN.**

O ESTADO DO PARANÁ, por sua **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 76.416.957/0001-85, com sede nesta Capital, na Rua dos Funcionários, 1559, a seguir denominada **SEAB**, neste ato representada pelo Secretário da Agricultura e do Abastecimento, **GEORGE HIRAIWA**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 1.873.026-0 - SSP/PR e CPF/MF nº 365.214.429-53, com endereço na rua dos Funcionários, nº 1559, Curitiba-Paraná, e **o MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 204, CEP 84.635-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.475.907-1 – SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 708.778.589-34, com endereço na Rua Colônia São Roque, nº 10A, CEP 84.635-000, município de Paulo Frontin, em consonância com o contido no protocolado sob nº 15.158.543-4, resolvem celebrar este Convênio, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Governador, em 31 de dezembro de 2014, e que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços na implementação de ações para assegurar a execução do Projeto "Modernização das Centrais Públicas de Recebimento e Distribuição dos Produtos da Agricultura Familiar no Estado do Paraná", consubstanciado no Contrato de Repasse nº 1.022.533-29/2014 e do Convênio nº 815187/2014, firmado com a União, por meio do Ministério do Desenvolvimento Social, visando assegurar melhoria da logística de recepção, conferência e distribuição dos produtos da agricultura familiar e o fortalecimento da articulação municipal e regional para o acesso às políticas públicas intersetoriais de segurança alimentar e nutricional, com ênfase à cessão de uso de veículo e demais equipamentos, conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº1 21
---------------------------------------	--------------------------------



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB
TERMO DE CONVÊNIO COM CLAÚSULA DE CESSÃO DE USO Nº 014/2018 –

Protocolo 15.158.543-4

PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Parágrafo Único. Integram o presente ajuste, independente de transcrição, o Plano de Trabalho, o Termo de Responsabilidade – Anexo I e o Termo de Entrega e Recebimento – Anexo II.

CLAÚSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

- a) Fornecer suporte administrativo e técnico às ações de atuação de cada partícipe, conforme adiante especificadas;
- a) Manter atualizada a escrituração técnica específica dos atos e fatos relativos à execução dos objetivos deste Termo, para posterior avaliação dos resultados obtidos no desenvolvimento dos trabalhos;
- b) Cumprir as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, contribuindo para o alcance dos objetivos previstos.

CLAÚSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

I - Compete à SEAB:

- a) Registrar junto ao Departamento de Trânsito, especificamente no Certificado de Propriedade do Veículo, a formalização de cessão de uso com o Município, a fim de preservar direitos de terceiros;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das ações ínsitas a este instrumento;
- c) Publicar o extrato do termo de convênio na imprensa oficial estadual e dos eventuais aditamentos;
- d) Liberar o veículo, objeto da cessão de uso, ao Município após o recebimento da documentação da contratação de seguro, sobretudo, da respectiva apólice onde reste contemplada a SEAB como beneficiária;
- e) Certificar-se de que o contrato de seguro estipula todas as coberturas descritas no inciso II desta Cláusula;
- f) Entregar o veículo cedido no prazo de até 10 (dez) dias, a fluir da data do efetivo recebimento da documentação comprobatória da contratação do seguro;
- g) Emitir os Termos de Acompanhamento e Fiscalização, como também o Termo de Cumprimento de Objetivo.

II - Incumbe ao MUNICÍPIO:

- a) Cumprir e fazer cumprir as determinações contidas no Plano de Trabalho referido na Cláusula Primeira;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº 2 FOLHA Nº 22
---------------------------------------	------------------------------------



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB
TERMO DE CONVÊNIO COM CLAÚSULA DE CESSÃO DE USO Nº 014/2018 –

Protocolo 15.158.543-4

PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

- b) Assumir a responsabilidade pela gestão do bom uso dos equipamentos ora cedidos, segundo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de melhorar a logística de recepção, conferência e distribuição dos produtos da agricultura familiar, na Central de Recebimento e Distribuição do município;
- c) Contratar seguro referente ao veículo que contemple a cobertura de furto, roubo, colisão, capotagem, incêndio, danos de causas externas (raio, vendaval, enchente, explosão, etc...) responsabilidade civil compreendendo danos materiais e pessoais contra terceiros e danos elétricos, figurando na apólice respectiva como beneficiária a SEAB;
- d) Encaminhar à SEAB a documentação comprobatória da contratação do seguro, para que possa ocorrer, a posteriori, a entrega do veículo;
- e) Disponibilizar o veículo e demais materiais à Central de Recebimento e Distribuição Municipal, tão logo receba os bens da SEAB;
- f) Acompanhar a vigência do contrato de seguro e renovar a apólice enquanto perdurar a cessão de uso do veículo;
- g) Permitir o acompanhamento e a fiscalização periódica da União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e da SEAB;
- h) Restituir os bens cedidos, que trata o presente instrumento, em perfeitas condições de uso, ressalvado o seu desgaste natural, como também a obrigação de ressarcir à SEAB na hipótese de ocorrer perda, a qualquer título, ou danos dos bens cedidos ou da extinção deste Termo, como no caso de sua rescisão;
- i) Ressarcir à SEAB pelos prejuízos, em caso de perda total, a qualquer título, ou dano dos bens cedidos, mediante o depósito bancário correspondente ao valor do bem, aos cofres estaduais, em cuja guia de recolhimento –GRPR-SEFA, com emissão online, deverá constar o **código de receita 5339 – Restituições ao Tesouro do Estado**, especificando que o valor depositado é decorrente de pagamento de seguro relacionado a veículo adquirido por força das determinações do Convênio 815187/2014- MDS/CEF/SEAB;
- j) Realizar as revisões, previstas no termo de garantia do veículo, em estabelecimento comercial especializado e autorizado, não cabendo ressarcimento da SEAB pelas despesas efetuadas;
- k) Identificar o condutor infrator ao receber cópia da Notificação de Autuação por infração de trânsito, tempestivamente, encaminhando à SEAB, o formulário de identificação do Condutor Infrator corretamente preenchido e assinado, acompanhado de fotocópias legíveis da Carteira Nacional de Habilitação e da Carteira de Identidade do condutor infrator, como também cópia do recibo de pagamento da infração;
- l) Realizar a utilização adequada da lavadora de alta pressão, das caixas monoblocos e pallets visando garantir as boas práticas na operacionalização da central, bem como a conservação e durabilidade dos materiais;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB
TERMO DE CONVÊNIO COM CLAÚSULA DE CESSÃO DE USO Nº 014/2018 –

Protocolo 15.158.543-4

PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

- m) Indicar por ato próprio o Gestor Municipal responsável pelo acompanhamento e fiscalização das ações previstas neste instrumento;
- n) Observar rigorosamente as condições estabelecidas no Termo de Responsabilidade e no Termo de Entrega e Recebimento dos Bens;
- o) Arcar com as despesas de manutenção e de guarda dos bens objeto da cessão de uso;
- p) Apresentar à SEAB previamente à celebração do ajuste prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e consulta ao CADIN.

Parágrafo único. O acompanhamento e fiscalização deste ajuste será efetuado, por parte da SEAB, pelo **Chefe do Núcleo Regional de União da Vitória**, ao qual incumbirá emitir Relatórios de Fiscalização e Acompanhamento.

CLAÚSULA QUARTA – DA CESSÃO DE USO

A SEAB cede ao MUNICÍPIO, a título precário e gratuito, os bens adiante nominados: i) 01 (um) veículo camionete, tipo utilitário; ii) 01 (uma) lavadora de alta pressão; iii) caixas monoblocos e pallets, conforme detalhamento constante do Termo de Responsabilidade – Anexo I, que se encontram em perfeito estado de funcionamento e conservação, para o uso exclusivo da Central Municipal de Recebimento e Distribuição de Produtos da Agricultura Familiar.

Parágrafo primeiro. A entrega do veículo, objeto da presente cessão está condicionada à apresentação junto à SEAB da documentação comprobatória da contratação de seguro, conforme consignado na Cláusula Terceira.

Parágrafo segundo. O MUNICÍPIO assume o risco pelos danos causados pela utilização dos equipamentos objeto da cessão, inclusive perante terceiros, na eventual responsabilização civil, assegurando-se o direito de regresso ao Estado do Paraná na hipótese de condenação solidária ou subsidiária.

Parágrafo terceiro. Cumprido o prazo de vigência e alcançados os objetivos previstos, demonstrados por relatórios de fiscalização, os bens poderão ser doados em definitivo ao MUNICÍPIO, desde que obtida autorização da União, observada a legislação pertinente e a necessidade da continuidade da execução do objeto deste ajuste.

CLAÚSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio com Cláusula de Cessão de Uso terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, com termo inicial a partir da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado, por igual ou menor período, a

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	4 FOLHA Nº 24



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB
TERMO DE CONVÊNIO COM CLAÚSULA DE CESSÃO DE USO Nº 014/2018 –

Protocolo 15.158.543-4

PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

exclusivo critério dos partícipes, desde que haja provocação do interessado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAÚSULA SEXTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

Este ajuste poderá ser denunciado a qualquer tempo, por acordo entre os partícipes, ou rescindido, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por descumprimento das cláusulas e condições fixadas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os partícipes pelas obrigações até então assumidas.

Parágrafo Único. O Termo poderá ser rescindido se:

- a) O MUNICÍPIO utilizar-se dos bens móveis cedidos para fim diverso daquele consignado neste ajuste;
- b) Na hipótese de o MUNICÍPIO deixar de cumprir as obrigações assumidas por este Instrumento;
- c) Quando não for executado o objeto proposto no Plano de Trabalho.

CLAÚSULA SÉTIMA – DA AUSÊNCIA DE REPASSE FINANCEIRO

Este Termo de Convênio com Cláusula de Cessão de Uso não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes e não visa lucratividade (art. 133, II e 134, §1º, da Lei Estadual nº 15.608/07).

CLAÚSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Este Termo poderá, por comum acordo, ser alterado mediante Termo Aditivo, à exceção de seu objeto, e desde que haja manifestação prévia e expressa dos partícipes, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da expiração da vigência.

CLAÚSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste Convênio será providenciada pela SEAB no Diário Oficial do Estado do Paraná, em forma de extrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da assinatura deste instrumento, em conformidade com o disposto no Art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE OS PARTÍCIPIES

Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Convênio e trocados entre **SEAB** e **MUNICÍPIO** serão efetuados por escrito, observando-se:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº 5 FOLHA Nº 25
---------------------------------------	------------------------------------



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB
TERMO DE CONVÊNIO COM CLAÚSULA DE CESSÃO DE USO Nº 014/2018 –

Protocolo 15.158.543-4

PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

I – quando dirigidas à **SEAB**, enviadas à Chefe do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional – DESAN;

II – quando dirigidas ao **MUNICÍPIO**, enviadas ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais dúvidas ou litígios deste **TERMO DE CONVÊNIO COM CLAÚSULA DE CESSÃO DE USO**, com renúncia expressa de qualquer outro.

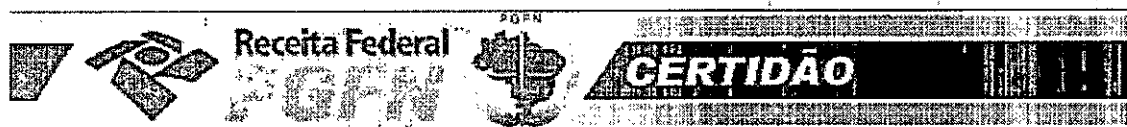
E por estarem assim, justo e acordado, depois de lido e achado conforme, vai este Termo devidamente assinado, em duas vias de igual forma e teor, pelos representantes dos partícipes inicialmente nomeados, para que produzam os legítimos efeitos jurídicos.

Curitiba, 25 de maio de 2018.

GEORGE HIRAIWA
Secretário de Estado

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito de Paulo Frontin

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	6 FOLHA Nº 26



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

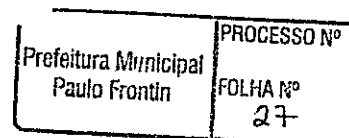
Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 92.682.038/0001-00 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)





GESTÃO
2017/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO N.º200/2019

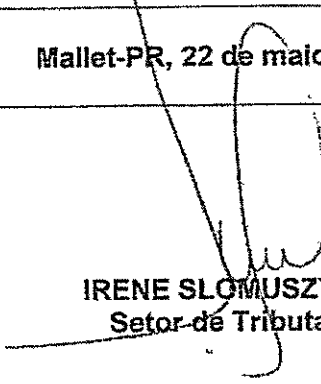
CONTRIBUINTE: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CENTRO SUL - SICREDI CENTRO SUL PR/SC/RJ		DOMICILIO FISCAL MALLET - PR
ENDEREÇO: PC CEL JOSE DURSKI, PRUDENTÓPOLIS - PR		BAIRRO: CENTRO
INSCRIÇÃO/ CADASTRO MUNICIPAL: 7935	QUALIFICAÇÃO: PESSOA JURÍDICA	CNPJ/CPF: 78.907.607/0001-47

Em atendimento ao protocolo nº 23221/2019, certificamos que em nome do(s) contribuinte(s) acima nominado(s), inexistem débitos referentes tributos mobiliários ou imobiliários vencidos inscritos nos registros de créditos.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal, lançar, inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

VALIDADE: 60(SESENTA) DIAS

Mallet-PR, 22 de maio de 2019.


IRENE SŁOMUSZYŃSKI
Setor de Tributação

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 28



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019938568-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.907.607/0001-47**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/09/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CENTRO SUL - SICREDI
CENTRO SUL PR/SC/RJ
CNPJ: 78.907.607/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:49:34 do dia 29/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/09/2019.

Código de controle da certidão: **4526.8B77.3C73.ABDA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 30
---------------------------------------	-------------------------------

IMPRIMIR **VOULTAR****Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 78907607/0001-47
Razão Social: COOP CRED LIVRE ADMISSAO CENTRO SUL PARANA SICREDI
Nome Fantasia: SICREDI CENTRO SUL
Endereço: RUA BARBOSA 988 / CENTRO / PRUDENTOPOLIS / PR / 84400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/05/2019 a 20/06/2019

Certificação Número: 2019052202151204278613

Informação obtida em 22/05/2019, às 11:55:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 31



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CENTRO SUL -
SICREDI CENTRO SUL PR/SC/RJ

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 78.907.607/0001-47

Certidão nº: 172839616/2019

Expedição: 22/05/2019, às 12:06:44

Validade: 17/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CENTRO SUL - SICREDI CENTRO SUL PR/SC/RJ (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 78.907.607/0001-47, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Devidas as informações e providências necessárias.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 32
---------------------------------------	-------------------------------

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO(AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 21/05/2019, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CENTRO SUL -
SICREDI CENTRO SUL PR/SC/RJ**
78.907.607/0001-47

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDF (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- g) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

Emitida gratuitamente pela internet em: 22/05/2019

Data da última atualização do banco de dados: 21/05/2019

Selo digital de segurança: 2019.CTD.41BK.82HB.P6G2.R4WP.1FIT

*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 33

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 78.907.607/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/08/1985
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CENTRO SUL - SICREDI CENTRO SUL PR/SC/RJ			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SICREDI CENTRO SUL PR/SC/RJ			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.24-7-03 - Cooperativas de crédito mútuo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa			
LOGRADOURO PC CEL JOSE DURSKI	NÚMERO 26	COMPLEMENTO ANDAR 3	
CEP 84.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRUDENTOPOLIS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3446-1748	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/05/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/05/2019** às **14:44:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO
CENTRO SUL – Sicredi Centro Sul PR/SC/RJ**

CAPÍTULO I

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E
INTEGRAÇÃO AO SICREDI**

Seção I

Denominação, Sede, Foro, Área de Ação e Prazo de Duração

Art. 1º A Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Centro Sul – Sicredi Centro Sul PR/SC/RJ, constituída na assembleia geral de 25 de agosto de 1984, é uma instituição financeira, sociedade cooperativa, sem fins lucrativos e de responsabilidade limitada, regida pela legislação vigente e por este Estatuto Social, tendo:

I - sede, administração e foro jurídico em Prudentópolis, a praça Coronel José Durski, número 26, Terceiro Andar, Centro, Cep 84.400-000 neste estado do Paraná;

II - área de ação, sempre referendada pela Central Sicredi PR/SP/RJ, circunscrita aos seguintes municípios: No Estado do Paraná: Bituruna, Cândido de Abreu, Cruz Machado, Fernandes Pinheiro, General Carneiro, Guamiranga, Imbaú, Imbituva, Inácio Martins, Irati, Mallet, Paula Freitas, Paulo Frontin, Porto Vitória, Prudentópolis, Rebouças, Reserva, Rio Azul, Teixeira Soares, Telêmaco Borba, União da Vitória, No Estado de Santa Catarina: Calmon, Irineópolis, Matos Costa, Porto União, Timbó Grande, No Estado do Rio de Janeiro: Bom Jesus do Itabapoana, Campos dos Goytacazes, Cantagalo, Conceição de Macabu, Italva, Itaocara, Itaperuna, Macae, Miracema, Natividade, Rio das Ostras, Santo Antônio de Pádua, São Francisco de Itabapoana, São Fidelis, São João da Barra.

III - prazo de duração indeterminado.

Seção II

Integração ao Sicredi

Art. 2º A Sociedade, ao filiar-se à Cooperativa Central de Crédito e Investimento dos Estados do Paraná, São Paulo e Rio de Janeiro – Central Sicredi PR/SP/RJ, doravante denominada “Central”, integra, com esta e as demais filiadas, o Sicredi – Sistema de Crédito Cooperativo, regendo-se, também, pelos seus normativos.

§ 1º O Sicredi ou Sistema é representado pelo conjunto de cooperativas de crédito singulares e suas respectivas centrais, que integram o quadro de acionistas do Sicredi

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 35

1

Assinatura

Participações S/A. Fazem parte, também, a Confederação Interestadual de Cooperativas Ligadas ao Sicredi – Confederação Sicredi (“Confederação Sicredi”), o Banco Cooperativo Sicredi S/A (“Banco Sicredi”), as empresas por este controladas, a Fundação Sicredi e a Sicredi Fundos Garantidores.

§ 2º A Cooperativa somente poderá desfilial-se do Sicredi com autorização prévia de sua assembleia geral, asseguradas a participação e a manifestação da respectiva Central no conclave e nas assembleias de núcleo com os associados, das quais deve ser prévia e comprovadamente notificada.

§ 3º O ingresso e a permanência da Cooperativa no Sistema, bem como o uso da marca Sicredi, estão condicionados à observância, em especial:

I - das normas sistêmicas sobre o uso da marca, a participação em fundos garantidores e a implantação dos programas Crescer e Pertencer, de acordo com normativo próprio;

II - dos limites relativos à solidez patrimonial e de liquidez, nos termos da regulamentação oficial e de conformidade com os padrões internamente definidos pelo Sistema;

III - da regulamentação oficial e normativos do próprio Sistema.

§ 4º O descumprimento de qualquer das exigências de que tratam os incisos I a III do parágrafo anterior resultará na aplicação de ações e sanções previstas no Regimento Interno do Sicredi (RIS), sem prejuízo da sujeição a outras sanções previstas em lei.

§ 5º A Central, sempre que entender necessário, implantará regime de cogestão na Cooperativa, em caráter temporário e mediante celebração de convênio, visando a assisti-la para sanar irregularidades ou em caso de risco para a solidez da própria sociedade, nos termos da legislação em vigor.

§ 6º A filiação à Central importa, automaticamente, em solidariedade da Cooperativa, nos termos do Código Civil Brasileiro, limitada ao seu patrimônio, em relação às obrigações pela participação no Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis, às obrigações contraídas por movimentações na conta RESERVAS BANCÁRIAS, acessada por meio do Banco Sicredi, e a utilização de linhas de liquidez, bem como sobre os empréstimos contraídos pela Central e pelo Banco Sicredi, com a finalidade de financiar atividades dos associados da Cooperativa ou do conjunto das demais filiadas.

§ 7º A integração ao Sicredi implica, também, responsabilidade subsidiária da Cooperativa, em relação aos empréstimos mencionados no § 6º deste artigo, quando

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 36

os beneficiários dos recursos forem associados de cooperativas singulares filiadas a outras cooperativas centrais integrantes do Sicredi.

§ 8º A responsabilidade prevista no parágrafo anterior somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida a da própria Cooperativa a que estiverem associados os beneficiários dos recursos e a da respectiva Central.

§ 9º A Central deverá supervisionar o funcionamento da filiada, com vistas ao cumprimento da legislação e regulamentação em vigor e também das normas próprias do Sicredi, podendo examinar livros e registros contábeis e outros papéis, documentos e informações/dados relacionados com as suas atividades, e manter à disposição do Banco Central do Brasil, ou mesmo encaminhar prontamente a este, se motivos graves ou urgentes o determinarem, os relatórios que decorrerem da verificação.

§ 10. A corresponsabilidade prevista nos §§ 6º e 7º deste artigo, mais as contribuições financeiras destinadas aos fundos da Sicredi Fundos Garantidores, em conformidade com os normativos próprios, compõem sistema de garantias recíprocas.

§ 11. A Central Sicredi PR/SP/RJ como coordenadora das ações do Sistema em sua área de atuação, bem como a Confederação Sicredi, formada pelas cooperativas centrais integrantes do Sicredi, ficam outorgados poderes de representação, notadamente para tratativas junto a empresas e entidades, inclusive integrantes do próprio Sicredi, órgãos e autoridades governamentais.

CAPÍTULO II DO OBJETO SOCIAL

Art. 3º A Cooperativa tem como objeto social a realização de todas as operações ativas, passivas e acessórias, próprias de cooperativas de crédito, o estímulo à formação de poupança e a administração dos recursos pertinentes à concessão de empréstimos aos seus associados, podendo, inclusive, obter recursos financeiros de fontes externas, obedecendo à legislação pertinente, aos atos regulamentares oficiais, a este Estatuto e às normas sistêmicas.

§ 1º A Cooperativa terá o propósito, também, da educação, formação e informação para o seu quadro social, visando a fomentar a expansão do cooperativismo de crédito, atendendo, entre outros, aos princípios da mutualidade e do desenvolvimento regional sustentável.

§ 2º Em todos os aspectos de suas atividades serão rigorosamente observados os princípios da neutralidade política e indiscriminação religiosa, racial e social.

Art. 4º A Cooperativa pode, ainda, nos limites da legislação, regulamentação e das normas sistêmicas, participar do capital de outras empresas ou entidades do Sistema, assim como valer-se dos serviços da Central e das demais entidades e empresas integrantes do Sircedi, especialmente em relação àquelas atividades que possam ser organizadas em comum com o objetivo de ganho de escala.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS: COMPOSIÇÃO, CONDIÇÕES DE ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES, RESPONSABILIDADES E FORMAS DE DESLIGAMENTO

Seção I

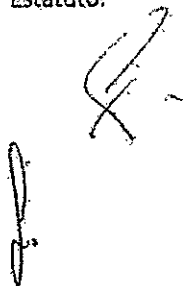
Composição e Condições de Admissão

Art. 5º Podem ser associados da Cooperativa, concordando e aderindo automaticamente ao presente Estatuto:

- I - pessoas físicas, que residam ou exerçam atividade na área de ação da Cooperativa;
- II - pessoas jurídicas estabelecidas na área de ação da Cooperativa;
- III - empregados da própria Cooperativa, os empregados das pessoas jurídicas a ela associadas e daquelas de cujo capital participe, e pessoas físicas prestadoras de serviço, em caráter não eventual, à Cooperativa e às referidas pessoas jurídicas;
- IV - aposentados que, quando em atividade, atendiam aos critérios estatutários de associação;
- V - pais, cônjuge ou companheiro (a), viúvo (a), filho (a), dependente legal e pensionista de associado vivo ou falecido;
- VI - pessoas jurídicas, estabelecidas na área de ação da Cooperativa, que tenham por objeto as mesmas ou correlatas atividades econômicas das pessoas físicas associadas, e aquelas sem fins lucrativos, observadas as disposições da legislação em vigor.

§ 1º O número de associados, salvo impossibilidade técnica de atendimento, é ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte).

§ 2º Para fazer parte do quadro de associados, o (a) interessado (a) deverá preencher e assinar proposta de admissão, que, juntamente com a inscrição no Livro, Ficha de Matrícula ou seu respectivo registro eletrônico, concluirá sua admissão como associado (a) e determinará a assunção dos direitos e obrigações decorrentes deste Estatuto.



§ 3º Não serão admitidos no quadro social da Cooperativa e nem nele poderão permanecer, além das hipóteses previstas na legislação, a critério do Conselho de Administração:

I - aquele que tenha perdido o vínculo de emprego, com qualquer empresa ou entidade do Sicrodi, por justa causa;

II - aquele que deixar de efetuar pagamento de obrigações assumidas junto à Cooperativa por mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, causar-lhe prejuízos de qualquer natureza, ou ainda, deixar de operar ativa ou passivamente com a Cooperativa;

III - aquele que realizar movimentação de valores incompatível com sua capacidade financeira ou atividades declaradas, quando evidenciado;

IV - aquele que prestar informações inconsistentes, ou inverídicas, inclusive por meio de documento público ou particular, ou omitir informações cadastrais e/ou outras que poderiam alterar as condições de associação.

§ 4º Podem, ainda, ser associados os pais, cônjuge ou companheiro (a), viúvo (a), filho (a), dependente legal e pensionista de associado vivo ou falecido, desde que demonstrem o vínculo com o associado da Cooperativa.

Seção II

Direitos

Art. 6º São direitos dos associados:

I - participar nas reuniões, assembleias de núcleo e, por meio de delegados, nas assembleias gerais, discutindo e votando os assuntos que forem tratados, bem como examinar e pedir informações relacionadas à documentação dos conclaves, prévia ou posteriormente a sua realização;

II - votar e ser votado para cargos eletivos na Cooperativa, observadas as condições e requisitos estabelecidos na legislação aplicável, neste estatuto e nos normativos internos;

III - utilizar-se das operações e serviços oferecidos pela Cooperativa e/ou pelo Sistema, cuja remuneração e preços, quando não definidos em normas oficiais, são fixados de acordo com as regras aprovadas pela Cooperativa e/ou pelo Sistema;

IV - propor ao Conselho de Administração mudanças estatutárias e normativas internas, bem como a adoção de providências de interesse da Cooperativa ou do

Sicredi, inclusive em decorrência de eventual irregularidade verificada na gestão da Sociedade ou de infração normativo-estatutária cometida por associado;

V - propor ao Conselho de Administração, previamente a publicação do edital de convocação da assembleia, mediante solicitação de 5% (cinco por cento) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, quaisquer assuntos de interesse da Sociedade para serem discutidos e deliberados em assembleia geral;

VI - ter acesso aos normativos internos da Cooperativa e do Sistema, aprovados em Assembleia Geral;

VII - ter acesso, examinar e obter informações sobre as demonstrações financeiras do exercício a serem submetidas à assembleia geral;

VIII - demitir-se da Cooperativa quando lhe convier.

III Deveres

Art. 7º São deveres dos associados:

I - cumprir as disposições legais deste Estatuto, do contrato de trabalho em caso de vínculo trabalhista e os demais normativos internos do Sistema, especialmente os que decorrerem de deliberações da assembleia geral, do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e de outros colegiados deliberativos sistêmicos, formalmente instituídos, relativamente a matérias estratégico-corporativas de interesse do conjunto das cooperativas singulares e respectivas centrais integrantes do Sicredi;

II - operar regularmente com a Cooperativa, cumprindo pontualmente as obrigações e demais compromissos assumidos com a Cooperativa ou por meio dela, autorizando esta a, inclusive nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, solicitar ao seu empregador, ao Banco Sicredi ou a outra instituição financeira que faça as respectivas consignações em sua folha de pagamento, bem como os débitos em sua conta de depósitos, de acordo com o disposto neste Estatuto;

III - integralizar as quotas-partes de capital de acordo com o prazo de subscrição estabelecido na proposta de admissão, e manter atualizadas as suas informações cadastrais;

IV - preferencialmente, investir suas economias na Cooperativa e com ela realizar suas operações financeiras em geral;

V - não praticar, dentro da Cooperativa e nos eventos por ela organizados, atividade que caracterize discriminação de qualquer ordem;

VI - manter, dentro da cooperativa, e nos eventos por ela organizados, a neutralidade política e ter sempre em vista que a cooperação é obra de interesse comum ao qual não se devem sobrepor os interesses individuais isolados.

Seção IV

Responsabilidades

Art. 8º Os associados, sem embargo do disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo, respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Cooperativa perante terceiros, até o limite do valor das quotas-partes integralizadas e pelo valor dos prejuízos verificados nessas operações proporcionalmente a sua participação, conforme fórmula de cálculo aprovada pela assembleia geral, perdurando a responsabilidade mesmo nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, até a data em que forem aprovadas pela assembleia geral as contas do exercício em que se deu o desligamento.

§ 1º A responsabilidade dos associados, na forma da legislação aplicável, somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida a da Cooperativa, salvo nas hipóteses dos §§ 2º e 3º seguintes.

§ 2º Os associados respondem solidariamente, até o limite do valor das quotas-partes subscritas, pelas obrigações contraídas pela Cooperativa em decorrência de sua participação no Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis, incluindo os débitos na conta de Reservas Bancárias e os oriundos da utilização de linhas de liquidez.

§ 3º De forma ilimitada, com o seu patrimônio pessoal, responderão os associados que, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, causarem prejuízo material ou moral à Cooperativa.

Seção V

Formas de Desligamento

Subseção I

Demissão

Art. 9º A demissão do associado, que não poderá ser negada, ocorre a seu pedido, em requerimento formal dirigido à Cooperativa.

Subseção II

Eliminação

[Handwritten signature]

Art. 10. A eliminação de associado, de competência e a critério do Conselho de Administração da Cooperativa, dá-se mediante termo motivado no Livro, Ficha de Matrícula ou em seu respectivo registro eletrônico, em virtude de:

I - infração a dispositivo legal, regimental ou regulamentar;

II - infração a este Estatuto, especialmente em relação aos deveres de que tratam os incisos I, III, IV, V e VI do art. 7º, e em relação ao inciso II do referido artigo, se o associado deixar de cumprir pontualmente as obrigações e demais compromissos assumidos com a Cooperativa até 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias;

III - prática de atos que caracterizem gestão temerária, enquanto conselheiro de administração, fiscal ou diretor.

§ 1º Poderão ser eliminados, também, a critério do Conselho de Administração, os associados que exercerem qualquer atividade prejudicial à Cooperativa, agirem com má-fé, abuso de direito ou com o intuito de prejudicar a Cooperativa, ou, ainda, que, de qualquer forma, adotem medidas ou comportamentos em conflito com a ética, com o vínculo societário ou com os interesses da Cooperativa e do Sicredi.

§ 2º A eliminação será precedida de notificação ao associado para que, no prazo de 15 (quinze) dias apresente ao Conselho de Administração as razões que, no seu entender, desqualificam a infração ou o ato que fundamentou a notificação. O Conselho de Administração, em igual prazo ou na primeira reunião que se seguir, apreciará as razões apresentadas e comunicará ao associado a sua decisão, acolhendo as razões apresentadas ou eliminando-o do quadro social, na forma desta Subseção.

§ 3º A Cooperativa comunicará a eliminação ao associado dentro de 30 (trinta) dias de sua ocorrência, pelo meio apropriado, mediante remessa de cópia do respectivo termo, do que caberá, no mesmo prazo, contado do conhecimento da notificação de eliminação, recurso com efeito suspensivo à primeira assembleia geral, pleito este que deve ser dirigido ao Presidente do Conselho de Administração da Cooperativa.

§ 4º Quando algum conselheiro ou diretor incorrer no disposto no inciso III do caput deste artigo, o Conselho de Administração, após apuradas as infrações, que constarão de relatório específico, notificará o investigado/infrator, podendo suspendê-lo ou destituí-lo, conforme o caso, preventivamente das suas funções, enquanto perdurar a investigação, dando-lhe conhecimento das verificações feitas, para que no prazo previsto no § 2º deste artigo apresente suas razões de defesa, as quais serão apreciadas pelo Conselho em igual prazo ou em sua próxima reunião.

§ 5º Caso o Conselho de Administração não acolha as razões apresentadas ou entenda que são insuficientes, ou ainda que não esclareçam suficientemente os fatos apurados,

poderá solicitar informações complementares, fixando o prazo para sua apresentação, e, após análise destas, dependendo da gravidade da infração, advertir o infrator, ou convocar assembleia geral ou reunião do Conselho de Administração para deliberar sobre a sua destituição, conforme o caso.

Subseção III

Exclusão

Art. 11. A exclusão do associado ocorre em face de sua morte, da perda de sua capacidade civil, se esta não for suprida, ou por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa, nos termos do art. 5º, § 3º, deste Estatuto, ou ainda pela dissolução da pessoa jurídica.

Parágrafo único. A alteração das condições de admissão posterior à associação não será considerada perda de requisito estatutário de ingresso ou permanência na Cooperativa.

CAPÍTULO IV

DO CAPITAL SOCIAL: FORMAÇÃO E CONDIÇÕES DE RETIRADA

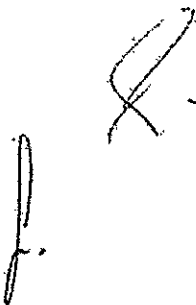
Art. 12. O capital social é ilimitado quanto ao máximo e variável conforme o número de quotas partes subscritas, prevalecendo, quanto ao mínimo, o valor de R\$ 10.000,00 devendo ser integralizado em moeda corrente.

§ 1º O capital social é dividido em quotas partes de valor de R\$ 1,00 (um Real).

§ 2º Ao ingressar na Cooperativa, e para nela permanecer, o associado deverá subscrever e integralizar, no mínimo, 20 (vinte) quotas partes.

§ 3º A aprovação do reingresso do associado que solicitou demissão do quadro social será analisada pelo Conselho de Administração, e, se aprovada, definirá também o número de quotas a serem subscritas e integralizadas para a concretização da sua readmissão.

§ 4º A assembleia geral, mediante proposição do Conselho de Administração da Cooperativa, e sem prejuízo das subscrições e integralizações voluntárias, inclusive vinculadas à composição do limite de crédito de cada associado, poderá, ainda, estipular que, extraordinariamente, os associados subscrevam e integralizem novas quotas partes de capital, definindo, inclusive, a forma, o valor e a periodicidade das subscrições e integralizações.



§ 5º Nas integralizações de capital, salvo a descrita no § 2º deste artigo, admitir-se-á a subscrição e integralização mensal, a critério do Conselho de Administração, inclusive por meio de desconto em folha de pagamento ou débito em conta de depósitos.

§ 6º A quota-parte é indivisível e intransferível a não associados, sendo que sua subscrição, realização, transferência ou restituição será registrada no Livro, Ficha de Matrícula ou em seu respectivo registro eletrônico, observando-se que nenhum associado poderá deter mais de 1/3 (um terço) do total das quotas.

§ 7º As quotas-partes do capital integralizado respondem sempre como garantia pelas obrigações que o associado assumir com a Cooperativa, sendo vedado dá-las em garantia para outros associados ou terceiros.

§ 8º Nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, restituir-se-á o capital integralizado, acrescentadas as sobras ou deduzidas as perdas do correspondente exercício social, observado o disposto no Capítulo IX deste Estatuto Social.

§ 9º A restituição de que trata o parágrafo anterior será feita em até 30 (trinta) dias após a aprovação, pela assembleia geral, do balanço do exercício financeiro em que ocorreu o desligamento, admitido o parcelamento do pagamento pela Cooperativa, a iniciar no mesmo prazo, em até 5 (cinco) anos, a critério do Conselho de Administração, ponderadas, para tanto, as condições financeiras e patrimoniais da Cooperativa, respeitando como parâmetros especiais o nível de reservas da Sociedade e o enquadramento desta em todos os limites patrimoniais exigidos pela legislação em vigor.

§ 10. As parcelas de que trata o parágrafo anterior, a contar da data da primeira liberação e até o dia em que forem colocadas à disposição do interessado, serão atualizadas mediante utilização de índice de preços oficial a ser definido pelo Conselho de Administração da Cooperativa, respeitada a indicação sistêmica.

§ 11. O Capital Social poderá ser restituído ao associado desligado, antes da realização da assembleia geral referida no § 9º deste artigo, desde que:

- I - o resultado parcial do exercício em que se der o desligamento apresente sobras;
- II - não existam perdas a compensar com sobras futuras; e
- III - sejam ponderadas as condições financeiras e patrimoniais da Cooperativa, respeitando o enquadramento desta em todos os limites patrimoniais exigidos pela legislação em vigor.

§ 12. O associado, pessoa física, que atingir a idade de 65 anos e, cumulativamente, integrar o quadro social da Cooperativa há, no mínimo, 10 (dez) anos ou aposentar-se



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

por invalidez, poderá, excepcionalmente, submeter ao Conselho de Administração solicitação de retirada de parte de seu capital social, mantendo a sua condição de associado, com o mínimo de quotas partes estabelecido no § 2º deste artigo.

§ 13. O associado, pessoa jurídica, que integrar o quadro social da Cooperativa há, no mínimo, 20 (vinte) anos, poderá submeter ao Conselho de Administração solicitação de retirada de até 30% de seu capital social. Passado esse período e a cada 5 (cinco) anos, poderá o associado resgatar até 30% do valor do capital social, mantendo a sua condição de associado, com o mínimo de quotas partes estabelecido no § 2º deste artigo.

§ 14. Nos casos envolvendo doenças graves, o associado poderá submeter ao Conselho de Administração solicitação de retirada de parte de seu capital social, mantendo a sua condição de associado, com o mínimo de quotas partes estabelecido no § 2º deste artigo.

§ 15. Caso a Cooperativa tenha, em 31 de dezembro do ano anterior, reservas constituídas que correspondam a no mínimo 100% (cem por cento) dos requerimentos de capital estabelecidos pelo Banco Central do Brasil nesta mesma data base, excluídos os valores dos aportes dos Fundos Garantidores, de qualquer modalidade, com autorização da sua respectiva Central, poderá o Conselho de Administração, excepcionalmente, autorizar a baixa parcial nos casos fortuitos ou de força maior, bem como flexibilizar os critérios de retirada parcial estabelecidos nos §§ 12, 13 e 14 acima, mantendo a condição de associado com o mínimo de quotas partes estabelecida no § 2º deste artigo.

§ 16. Nos casos de desligamento do associado, a Cooperativa deverá promover a imediata compensação entre o crédito decorrente do valor de sua quota parte de capital, e do valor total do débito existente junto à Cooperativa, os assumidos pela Cooperativa em seu nome, bem como aqueles que o associado tenha assumido com terceiros mediante a corresponsabilidade da Sociedade.

§ 17. Ocorrendo a compensação citada no parágrafo anterior, a responsabilidade do associado desligado da Cooperativa perdurará até a aprovação de contas relativas ao exercício em que se deu seu desligamento do quadro social.

§ 18. A devolução de que tratam os §§ 12, 13, 14 e 15, se aprovada pelo Conselho de Administração da Cooperativa, dar-se-á a critério do colegiado, ponderadas, para tanto, as condições financeiras e patrimoniais da Cooperativa, respeitando como parâmetros especiais o nível de reservas da Sociedade e o enquadramento desta em todos os limites patrimoniais exigidos pela legislação em vigor, sendo ainda admitido o parcelamento do pagamento pela Cooperativa.

[Handwritten signature]

§ 19. As quotas-partes do capital integram o patrimônio da sociedade Cooperativa e não podem ser utilizadas para o adimplemento de obrigações do associado com terceiros, enquanto perdurar o vínculo societário com a Cooperativa.

§ 20. Caso o associado não cumpra pontualmente as obrigações assumidas com a Cooperativa, a critério do Conselho de Administração, os valores devidos por aquele podem ser compensados com as suas respectivas quotas-partes, mantendo a sua condição de associado com o mínimo de quotas-partes estabelecido no § 2º deste artigo.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLEIA GERAL: DISPOSIÇÕES GERAIS, ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Seção I

Disposições Gerais

Art. 13. A assembleia geral é o órgão supremo da Cooperativa e, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da Sociedade, sendo que as deliberações vinculam todos, ainda que ausentes ou discordantes.

§ 1º As matérias objeto da ordem do dia da assembleia geral ordinária devem ser previamente apreciadas em assembleias de núcleo, cujos encontros serão coordenados pelo Presidente do Conselho de Administração da Cooperativa, ou pelo Vice-Presidente, ou, ainda, na impossibilidade destes, por quem aquele indicar.

§ 2º A critério do Conselho de Administração, e se a relevância dos itens o recomendar, as matérias objeto da ordem do dia da assembleia geral extraordinária poderão ser deliberadas pela Assembleia de Delegados, com posterior ciência aos associados na próxima assembleia de núcleo.

Art. 14. As assembleias gerais (ordinária e/ou extraordinária) serão normalmente convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, mediante edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 1º A convocação poderá também ser feita pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal, ou, após solicitação não atendida no prazo de 5 (cinco) dias, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, hipótese em que pelo menos 4 (quatro) dos requerentes devem assinar o edital convocatório.

§ 2º No edital, que deverá ser devidamente afixado em locais visíveis das dependências mais comumente frequentadas pelos associados, publicado em jornal e remetido aos associados por meio de circulares, constarão:

I - a denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação de Assembleia Geral" (Ordinária e/ou Extraordinária, conforme o caso);

II - o dia e a hora da assembleia, assim como o endereço do local de sua realização, que, salvo motivo justificado, será o da sede social;

III - a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações e, em caso de reforma de Estatuto, a indicação da matéria;

IV - o número de delegados existentes na data de sua expedição, para efeito de quórum de instalação;

V - local, data, nome, cargo/função e assinatura(s) do(s) responsável(is) pela convocação;

§ 3º As assembleias gerais poderão realizar-se em segunda ou terceira convocações, no mesmo dia da primeira, com intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre cada convocação, desde que assim conste expressamente do edital.

Art. 15. O quórum de instalação, apurado pelas assinaturas no Livro de Presenças, será o seguinte:

I - 2/3 (dois terços) do número de delegados, em primeira convocação;

II - metade mais 1 (um) dos delegados em segunda convocação;

III - 10 (dez) delegados em terceira e última convocação.

Parágrafo Único. O quórum de instalação deverá observar o número de convocações adotado no edital.

Art. 16. Nas assembleias gerais, os associados, agrupados por núcleos, serão representados por delegados, eleitos na forma desta Seção e de normativo próprio, podendo comparecer aos conclaves, privados, contudo, de voz e voto.

§ 1º Os delegados deliberarão acerca de todos os assuntos da ordem do dia.

§ 2º O mandato dos delegados terá duração de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos. Quando da eleição de novos delegados, os mandatos deverão coincidir com o tempo remanescente dos demais delegados já eleitos.

§ 3º Durante o prazo de mandato o delegado não poderá exercer, simultaneamente, cargo eletivo ou remunerado na Cooperativa. Caso venha a ser eleito para cargo

estatutário ou contratado como empregado da Cooperativa, deverá renunciar concomitantemente ao posto de delegado;

§ 4º Sempre que as matérias forem apreciadas pelos associados em seus respectivos núcleos, o voto do delegado nas assembleias gerais estará vinculado às decisões tomadas pelo núcleo a que represente.

Art. 17. Para efeito da representação de que trata o art. 16, a distribuição das vagas de delegados pelos núcleos será efetuada com base nos normativos próprios e nos seguintes parâmetros:

I - a Cooperativa agrupará seus associados em até 80 núcleos, observando os normativos próprios;

II - o agrupamento de associados em núcleos poderá ser feito considerando as condições de associação descritas no art. 5º deste Estatuto Social, respeitadas as demais regras previstas nos normativos próprios.

Art. 18. A eleição dos delegados ocorrerá em assembleia de núcleo, em tempo hábil, antes da Assembleia Geral.

§ 1º Serão eleitos um delegado efetivo e pelo menos um delegado suplente, os mais votados, respectivamente, entre os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos sociais e que não exerçam cargos eletivos na sociedade, respeitados os demais requisitos previstos em normativo.

§ 2º A eleição será realizada, preferencialmente, por votação aberta, podendo, por definição dos associados reunidos em núcleo, ser de forma secreta.

§ 3º Em caso de votação secreta, o Conselho de Administração da Cooperativa definirá as condições e os procedimentos próprios para a sua execução.

§ 4º Em caso de empate na votação, a ordem de classificação observará a antiguidade de associação na Cooperativa.

Art. 19. Não sendo possível a instalação da assembleia geral de delegados por falta de quórum, será reiterada a convocação para nova data, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Não ocorrendo a assembleia geral nos termos do caput, os delegados ausentes - efetivos e suplentes - perderão seus mandatos, instaurando-se, imediatamente, processo de eleição para a escolha de novos delegados, na forma do art. 18 deste Estatuto.

Art. 20. As assembleias gerais serão dirigidas pelo Presidente do Conselho de Administração, auxiliado pelo Vice-Presidente ou, na ausência deste, por outro conselheiro de administração, que secretariará os trabalhos.

§ 1º Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, assumirá a presidência da assembleia o Vice-Presidente, que convidará um conselheiro de administração para secretariar os trabalhos.

§ 2º Quando a assembleia geral não tiver sido convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, os trabalhos serão presididos e secretariados por delegado ou outro associado escolhido na ocasião, compondo a Mesa os principais interessados na convocação.

Art. 21. O delegado não poderá votar nas decisões sobre assuntos que a ele se refiram direta ou indiretamente, mas não ficará privado de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 22. As deliberações nas assembleias gerais, realizadas em votação aberta salvo decisão em contrário da própria assembleia, serão tomadas por maioria simples, exceto quanto às matérias de competência exclusiva da assembleia geral extraordinária, para cuja validade se requerem os votos de 2/3 (dois terços) dos delegados presentes.

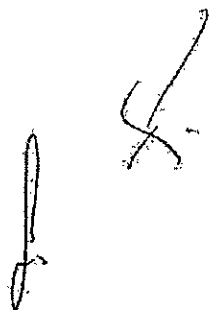
Parágrafo único. As deliberações e demais ocorrências substanciais nas assembleias constarão de atas, aprovadas e assinadas pelo Presidente da assembleia e pelo secretário dos trabalhos, bem como por uma comissão de 5 (cinco) delegados indicados pelo plenário, e por quantos mais desejarem fazê-lo.

Art. 23. A assembleia geral poderá ser suspensa, admitindo-se a continuidade em data posterior, desde que precedida da publicação de novo edital de convocação, determinando a data, a hora e o local de prosseguimento da sessão, respeitados o quórum legal, assim na abertura como no (s) reinício (s) dos trabalhos, e a ordem do dia constante do edital, tudo devidamente registrado em ata.

Parágrafo único. A publicação do edital de convocação referida no caput será dispensada quando o lapso temporal entre a suspensão e o reinício da sessão não possibilitar o cumprimento do prazo legal exigido para aquela publicação.

Seção II

Assembleia Geral Ordinária



Art. 24. A assembleia geral ordinária realizar-se-á obrigatoriamente uma vez por ano, no prazo legal, deliberando sobre os seguintes assuntos mencionados na ordem do dia:

I - prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada dos pareceres do Conselho Fiscal e da auditoria independente, compreendendo:

a) relatório de gestão;

b) balanços dos dois semestres do correspondente exercício;

c) demonstrativo das sobras ou perdas;

II - destinação das sobras ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos estatutários;

III - eleição dos componentes dos conselhos de administração e fiscal;

IV - fixação, por ocasião da eleição e sempre que prevista alteração, do valor dos honorários, das cédulas de presença e das gratificações dos membros dos Conselhos e da Diretoria;

V - quaisquer assuntos de interesse social, inclusive propostos na forma do art. 6º, Inc. V, deste Estatuto, excluídos os de competência exclusiva da assembleia geral extraordinária.

Parágrafo único. A fixação dos valores previstos no inciso IV deste artigo deve seguir os normativos sistêmicos vigentes, aplicáveis à Cooperativa.

Seção III

Assembleia Geral Extraordinária

Art. 25. A assembleia geral extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse social, inclusive os propostos na forma do art. 6º, inc. V, deste Estatuto; desde que mencionado no edital de convocação:

Parágrafo único. É de sua competência exclusiva deliberar sobre as seguintes matérias:

I - reforma do Estatuto Social;

II - fusão, incorporação ou desmembramento;

III - mudança do objeto da Sociedade;

IV - dissolução voluntária da Cooperativa e nomeação de liquidante(s);

V - contas do liquidante;

VI - manutenção do regime de cogestão e da adoção de outras medidas legais necessárias.

CAPÍTULO VI DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 26. O processo eleitoral obedecerá ao disposto no presente Estatuto e nos normativos sistêmicos, sendo conduzido por uma Comissão Eleitoral constituída especificamente para essa finalidade, a cada pleito, por deliberação do Conselho de Administração da Cooperativa, assegurada a sua autonomia e a sua independência, reportando-se operacionalmente ao mesmo colegiado.

§ 1º A Comissão será designada pelo Conselho de Administração com a antecedência mínima necessária para atender a todos os prazos indispensáveis à organização do processo eleitoral.

§ 2º A Comissão será composta por, no mínimo, 03 (três) membros, sendo integrada por associados que não componham a nominata de candidatos, não tenham sido eleitos para os mandatos estatutários vigentes e nem sejam cônjuge, companheiro (a), parentes até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, dos candidatos ou dos ocupantes de mandatos em curso.

§ 3º Caberá à Comissão verificar o atendimento aos requisitos legais, estatutários e regimentais necessários à candidatura aos cargos eletivos e outros aspectos relacionados ao processo eleitoral.

§ 4º Eventuais dificuldades, divergências e problemas vinculados ao processo eleitoral serão avaliados e resolvidos pela Comissão e, se for o caso, merecerão parecer a ser apresentado por ocasião da realização da Assembleia.

CAPÍTULO VII DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I

Conselho de Administração

Art. 27. A Cooperativa terá um Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, composto por um Presidente, um Vice-Presidente e no máximo de até 10

conselheiros, constituindo condições básicas para a candidatura e exercício do cargo, sem prejuízo do atendimento dos requisitos sistêmicos complementares previstos nos normativos sistêmicos:

I - não manter vínculo empregatício com qualquer empresa ou entidade do Sicredi, ou ainda, de membro dos conselhos de administração, fiscal ou da Diretoria Executiva da Cooperativa;

II - não ser cônjuge ou companheiro (a), nem possuir parentesco até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, com integrantes dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria Executiva;

III - não ser, simultaneamente, empregado ou administrador ou deter participação em empresa que, por suas atividades, seja considerada como concorrente de qualquer das entidades do Sicredi ou de cujo capital estas participem;

IV - não ter exercido ou estar exercendo cargo ou função político-partidários, no último exercício civil;

V - reunir a qualificação profissional exigida para o cargo, nos termos da legislação vigente e em conformidade com os normativos sistêmicos, compatível com a complexidade das atividades inerentes;

VI - não se ter valido de sucessivas renegociações de dívidas na Cooperativa ou em outra entidade do Sicredi, ou ter registro negativo em quaisquer banco de dados;

VII - não responder, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas, inclusive em qualquer entidade do Sicredi;

VIII - não ter, por dolo ou culpa, praticado irregularidade que tenha causado prejuízo ou desgaste à imagem do Sicredi em qualquer das entidades do Sistema;

IX - ter operado assiduamente/regularmente com a Cooperativa nos dois últimos exercícios sociais (ser associado ativo) e ter participado regularmente das assembleias de núcleo e dos eventos decorrentes do processo de organização/mobilização do quadro social;

X - ter participado, no exercício imediatamente anterior, ou participar, na primeira oportunidade após a assembleia de eleição, dos cursos e outros eventos de capacitação/reciclagem programados pelo Sistema, conforme a natureza do cargo ou da função, sem prejuízo do comparecimento a todos os demais eventos que vierem a ser direcionados para os conselheiros no período do seu mandato;

XI - ter disponibilidade de tempo para o integral cumprimento das incumbências estatutárias e regimentais, sendo vedada a acumulação com outro cargo ou função (eletivos ou não), que requeira dedicação incompatível com a responsabilidade na Cooperativa;

XII - estar exercendo ou ter exercido a função de Coordenador de Núcleo do Programa Pertencer na Cooperativa onde é associado, ou ter ocupado cargo estatutário na cooperativa;

XIII - atender aos demais requisitos decorrentes da legislação pertinente.

§ 1º A eleição para o Conselho de Administração requer chapa (s) completa (s), inscrita (s) na sede da Cooperativa até 10 (dez) dias antes da data de realização da primeira assembleia de núcleo de associados, devidamente homologada (s) pela Comissão Eleitoral de que trata este Estatuto.

§ 2º Não poderão candidatar-se a cargos sociais ex-empregados demitidos por justa causa, nem os conselheiros e diretores que estejam submetidos a investigação interna para apurar violações às normas legais ou sistêmicas no curso de seu mandato ou que, pelas mesmas razões, tenham sido destituídos ou renunciado ao cargo para o qual foram eleitos.

§ 3º O mandato será de 4 (quatro) anos, com renovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos integrantes ao final de cada período, sendo que os eleitos permanecerão em exercício até a posse dos sucessores, permitido a estes, desde a eleição, o acompanhamento pleno da participação remanescente dos sucedidos.

§ 4º Nas licenças, ausências, suspensões e impedimentos temporários inferiores a 120 (cento e vinte) dias, o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo Vice-Presidente; este, por um conselheiro designado pelo próprio Colegiado. Verificando-se a um só tempo as faltas do Presidente e do Vice-Presidente, o Conselho indicará substitutos, dentre seus componentes.

§ 5º Ocorrendo vacância do cargo de Presidente e/ou do Vice-Presidente do Conselho de Administração, os conselheiros, dentre eles, designarão sucessor (es), devendo a primeira assembleia que se seguir eleger novo (s) ocupante (s) para referido (s) cargo (s), confirmando ou não o (s) designado (s), sendo que o (s) eleito (s) cumprirá (ão) o tempo remanescente do (s) mandato (s) do Presidente e/ou Vice-Presidente sucedido (s). Reduzindo-se o número de membros do Conselho a menos de 3 (três), excetuando o Presidente e Vice-Presidente, deverão ser eleitos novos componentes em até 90 (noventa) dias, que preencherão o tempo faltante da gestão.

§ 6º Constituem, entre outras, hipóteses de vacância do cargo eletivo:

I - a perda da qualidade de associado;

II - o não comparecimento, sem justificação prévia, a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) alternadas, no curso de cada ano civil. Caberá ao Conselho de Administração decidir acerca da procedência da justificativa;

III - a morte, a renúncia e a destituição, a qualquer tempo, na forma da legislação em vigor;

IV - o patrocínio, como parte ou procurador, de medida judicial contra a própria Cooperativa ou qualquer outra entidade ou empresa integrante do Sicredi durante o mandato, salvo aquelas que visem resguardar o exercício do próprio mandato;

V - tornar-se o detentor inelegível na forma da regulamentação em vigor, ou não mais reunir as condições básicas para o exercício de cargo eletivo nos termos deste Estatuto;

VI - as licenças, exceto as por tratamento de saúde, ausências, suspensões ou impedimentos iguais ou superiores a 120 (cento e vinte) dias.

a) Quando do afastamento para tratamento de saúde, para Presidente, Vice-Presidente, e membros da Diretoria Executiva, fica assegurado a continuidade do pagamento dos honorários de forma complementar a previdência social e a manutenção dos benefícios vigentes durante o período de afastamento, até 24 meses, podendo ser prorrogado a critério do Conselho de Administração.

§ 7º Na hipótese de o conselheiro ser indicado como candidato a cargo político-partidário, deverá apresentar pedido de renúncia ao cargo eletivo na Cooperativa em até 48h (quarenta e oito horas) após a data da convenção do partido em que confirmada a indicação, sob pena de vacância do cargo.

§ 8º Para os efeitos deste Estatuto, entende-se por cargo político-partidário:

I - Posto eletivo - aqueles agentes políticos investidos em seus cargos por meio de processos eleitorais (Vereador, Prefeito, Deputado Estadual e Federal, Senador, Governador, Presidente da República), conforme a legislação eleitoral e constitucional vigente;

II - Membro de executiva partidária - as pessoas que, filiadas a um determinado partido, são eleitas para ocupar cargos executivos no partido. Em geral são eleitos na "convenção" do partido, assumindo funções de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro ou cargos equivalentes, conforme a regulamentação própria do Partido;

III - Posto nomeado, designado ou delegado – aqueles agentes políticos investidos em seus cargos por nomeação, designação ou delegação (Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais).

Art. 28. O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

I - reúne-se, mensalmente de forma ordinária, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do seu Presidente, da maioria do próprio Colegiado, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

II - delibera, validamente, por maioria simples de votos, presente a maioria dos seus componentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;

III - as deliberações do Colegiado e as demais ocorrências substanciais nas reuniões constarão de atas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes, de cujo conteúdo o Presidente do Colegiado deverá também dar pronto conhecimento ao Conselho Fiscal da Cooperativa;

§ 1º A convocação das reuniões do Conselho de Administração dar-se-á, preferencialmente, por escrito;

§ 2º Nenhum conselheiro poderá participar de discussões e deliberações que envolverem transações financeiras ou quaisquer outras matérias que impliquem conflito de interesse próprio, ou que digam respeito a seus parentes até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, cônjuge, companheiro (a) ou empregados;

Art. 29. Além de outras atribuições decorrentes da legislação e deste Estatuto, compete ao Conselho de Administração, observado o detalhamento previsto em normativos sistêmicos:

I - fixar a orientação geral dos negócios da Cooperativa, respondendo pelo processo de gestão estratégica do empreendimento, realizando o acompanhamento da execução e o cumprimento do planejamento por ele aprovado;

II - acompanhar e supervisionar o desempenho da Diretoria Executiva da Cooperativa em face dos objetivos e metas definidos para a Sociedade;

III - aprovar normativos de sua competência, que não poderão contrariar as disposições dos normativos sistêmicos;

IV - eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva, bem como fixar suas atribuições e competências e a remuneração individual e benefícios dos Diretores, observadas as disposições contidas no estatuto;



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

V - autorizar a contratação de operações de crédito com instituições financeiras, destinadas ao financiamento das atividades dos associados, obedecido o disposto nos normativos sistêmicos;

VI - deliberar acerca do pagamento da remuneração anual sobre as quotas partes de capital, estipulando a remuneração, nos termos da legislação em vigor;

VII - encaminhar à assembleia geral proposta para a aquisição, alienação, doação ou oneração de bens imóveis da Cooperativa, classificados como não circulantes;

VIII - examinar e apurar as denúncias de infrações praticadas no âmbito da Sociedade, inclusive as que lhes forem encaminhadas pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Fiscal, e determinar a aplicação das penalidades cabíveis;

IX - deliberar sobre a eliminação de associados;

X - deliberar sobre a convocação de assembleia geral;

XI - autorizar, previamente, participações de capital em outras empresas/entidades, atendidos os propósitos sociais da Cooperativa e respeitadas a legislação vigente e as deliberações e orientações sistêmicas a respeito;

XII - autorizar a alteração do endereço da sede, dentro do mesmo município, bem como a abertura, o fechamento, a transferência ou a mudança de endereço das demais dependências da Cooperativa, nos termos da legislação vigente;

XIII - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais normativos oficiais e do próprio Sistema, bem assim as deliberações da assembleia geral, do Conselho de Administração e de outros colegiados deliberativos sistêmicos, formalmente instituídos, relativamente a matérias estratégico-corporativas de interesse do conjunto das cooperativas singulares e respectivas centrais integrantes do Sicredi;

XIV - manifestar-se sobre o relatório da administração e prestação de contas do exercício;

XV - escolher e destituir os auditores externos, observadas as diretrizes sistêmicas;

XVI - deliberar sobre assuntos específicos de interesse da Cooperativa, bem como sobre os casos omissos e todas as demais atribuições previstas neste Estatuto Social e na legislação pertinente, até posterior deliberação da assembleia geral.

Parágrafo único: Na hipótese de o Conselho de Administração designar outros membros para funções de natureza auxiliar, definirá para cada qual, com registro em ata, as pertinentes incumbências.

Art. 30. Ao Presidente do Conselho cabem, dentre outras, as seguintes atribuições, observado o detalhamento previsto em normativos internos do Sicredi:

- I - supervisionar as atividades da Cooperativa, inclusive quanto ao cumprimento das normas aplicáveis, coordenando a ação da Diretoria Executiva;
- II - liderar a implantação dos programas de organização do quadro social, desenvolvimento e gestão do Sicredi, a fim de garantir a continuidade do negócio e a formação de novas lideranças cooperativistas;
- III - acompanhar a execução dos planos de trabalho relativos, especificamente, ao desenvolvimento da Cooperativa;
- IV - submeter ao Conselho de Administração propostas de normativos internos, observadas as diretrizes sistêmicas;
- V - levar a apreciação do Conselho de Administração o plano de trabalho, anual ou plurianual, bem como propostas orçamentárias, acompanhando a sua execução;
- VI - apresentar ao Conselho de Administração e, em nome deste, à assembleia geral, relatório anual das operações e atividades da Cooperativa, acompanhado do balanço, da demonstração de sobras e perdas e do parecer do Conselho Fiscal e da auditoria independente, além de outros documentos e informações que se fizerem exigir;
- VII - selecionar os Diretores, dentro ou fora do quadro social, obedecida a competência especial do Conselho de Administração;
- VIII - representar institucionalmente a Cooperativa, nas matérias estratégico-corporativas perante o Sistema, e também nas assembleias gerais e reuniões das sociedades de cujo capital a Cooperativa participe;
- IX - participar de congressos, seminários e outros eventos como representante institucional da Cooperativa, podendo ser substituído pelo Vice-Presidente ou por outro conselheiro;
- X - atentar para o bom desempenho do Conselho de Administração, convocando e coordenando as suas reuniões;
- XI - avaliar de forma sistematizada o atendimento prestado ao quadro social nas dependências da Cooperativa, visando garantir a satisfação e a qualidade dos serviços prestados aos associados;
- XII - aplicar as penalidades que forem estipuladas pela assembleia geral ou pelo Conselho de Administração;



XIII - Indicar um secretário para lavrar ou coordenar a lavratura da ata das assembleias gerais e das reuniões do Conselho de Administração.

Art. 31 - O Vice-Presidente do Conselho substituirá o Presidente do Conselho nas suas licenças, ausências, suspensões ou impedimentos, inclusive nas assembleias gerais e reuniões das sociedades de cujo capital a Cooperativa participe.

Seção II

Diretoria Executiva

Art. 32 - A Cooperativa será gerida por uma Diretoria Executiva, a quem compete a prática dos atos e operações relacionados aos fins de interesse da sociedade, composta por no mínimo 2 (dois) Diretores, sendo um Diretor Executivo e um Diretor de Operações, e no máximo 3 (três) Diretores, sendo um Diretor Executivo, um Diretor de Operações e um Diretor de Negócios.

§ 1º Os Diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração em até 90 (noventa) dias após o término do mandato ou de vacância do cargo dos Diretores, e exercerão as funções previstas neste Estatuto.

§ 2º Ocorrendo a eleição de somente 2 (dois) Diretores, as funções do cargo não ocupado serão exercidas cumulativamente pelos Diretores, conforme deliberação do Conselho de Administração, observadas as restrições legais e regulamentares.

§ 3º O mandato será de 4 (quatro) anos, sendo que os eleitos permanecerão em exercício até a posse dos sucessores. Poderão também ser reeleitos da mesma forma e prazo ou, a qualquer tempo, destituídos pelo Conselho de Administração.

§ 4º A Cooperativa será representada, em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, ressalvado o disposto no inciso VIII do art. 30, obrigatoriamente:

I - por 2 (dois) Diretores em conjunto;

II - por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos, devidamente constituído;

III - por 2 (dois) procuradores em conjunto, com poderes específicos.

§ 5º Excepcionalmente, a representação da Cooperativa será válida mediante a assinatura de apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador, nos seguintes casos:

I - perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista;

II - na outorga de documentos para representação da Sociedade em juízo, incluindo a nomeação de prepostos e advogados.

III - em casos de licença inferior a 120 (cento e vinte) dias que implique a ausência da pluralidade de Diretores e de vacância não suprida.

Art. 33. Para estarem aptos para o exercício do cargo de Diretor, os candidatos deverão possuir as condições descritas no art. 27, incisos I a VIII e XIII, além do § 2º, assim como obedecer ao disposto nos §§ 7º e 8º do referido artigo. Devem possuir graduação em curso superior e, comprovadamente, no conjunto, deter pleno domínio sobre as atividades e conhecimento compatível com a complexidade das atividades inerentes, além de conhecer, cada qual, em profundidade, o funcionamento do sistema financeiro, sem prejuízo do atendimento dos requisitos sistêmicos complementares previstos nos normativos.

Art. 34. Cabe à Diretoria Executiva, sem prejuízo das incumbências previstas em legislação e em normativo interno:

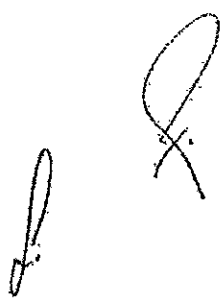
I - administrar operacionalmente a Cooperativa, atendendo seu objeto, as orientações emanadas da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e das diretrizes e estratégias corporativas do Sicredi;

II - contrair obrigações, transigir, firmar acordos em processos judiciais, acordos ou convenções coletivas, ceder e empenhar ou renunciar direitos, bem como acompanhar o estado econômico-financeiro da sociedade, observado o disposto neste Estatuto;

III - nomear procuradores, fixando-lhes, em instrumento de mandato hábil, atribuições, alçadas e responsabilidades e forma de representação, que poderá ser isolada ou em conjunto, nos limites deste Estatuto. Os instrumentos de mandato deverão ter poderes mínimos necessários para práticas de atos específicos e por prazo determinado, salvo os que contemplam os poderes da cláusula ad judícia, que poderão ser outorgados por prazo indeterminado de validade;

IV - firmar todos os documentos, inclusive contratos e escrituras públicas, e tomar quaisquer outras providências com vista à concretização e à execução da aquisição, alienação, doação ou oneração, conforme o caso, de bens móveis ou imóveis da Cooperativa, observado o disposto no presente Estatuto;

V - autorizar e formalizar a alienação ou oneração de bens imóveis classificados como circulantes da Cooperativa, e tomar quaisquer outras providências com vista à concretização de tais negócios;



VI - elaborar o planejamento estratégico e financeiro, em conformidade com a diretriz sistêmica e as definidas pelo Conselho de Administração, e responder por sua execução;

VII - implementar as normas de controles internos das operações e serviços, verificando rotineiramente o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral;

VIII - examinar os planos de trabalho e respectivos orçamentos, acompanhando mensalmente a sua execução, informando sobre o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral;

IX - responder, formalmente, pelas responsabilidades indicadas perante os órgãos reguladores e fiscalizadores;

X - decidir sobre a contratação e a demissão de empregados;

XI - cumprir e fazer cumprir os apontamentos e orientações técnicas de auditoria e controles internos, visando a segurança e ao respeito aos normativos internos e oficiais;

XII - decidir acerca da concessão de qualquer modalidade de doação de bens móveis, contribuição ou auxílio, independentemente de beneficiário e valor, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;

XIII - informar anualmente a relação de procuradores da Cooperativa ao Conselho de Administração;

XIV - cumprir e fazer cumprir os normativos internos;

XV - responder por todas as demais atividades próprias da administração ordinária da Cooperativa.

Art. 35. Aos membros da Diretoria Executiva cabem as seguintes atribuições, dentre outras, observados o § 2º do art. 32 deste Estatuto e o detalhamento previsto em normativos internos do Sicredi:

I - Ao Diretor Executivo:

a) fomentar e apoiar o relacionamento das áreas executivas com os Conselhos de Administração e Fiscal da Cooperativa, subsidiando e apoiando os trabalhos;

b) prover recursos e garantir a implantação e acompanhamento dos programas sociais do Sicredi na área de atuação da Cooperativa;

c) responder pelos planos de expansão e atividades da Cooperativa, de acordo com o potencial de mercado, sempre primando pelo desenvolvimento sustentável e sólido;

d) coordenar e acompanhar a execução do orçamento da Cooperativa a partir das deliberações do Conselho de Administração;

e) responder pela gestão do desempenho e acompanhamento dos resultados da Cooperativa, primando pelo atingimento pleno das metas acordadas no planejamento anual da Cooperativa, além de monitorar e intervir em unidades de atendimento, conforme o planejamento econômico e financeiro da Cooperativa.

f) responder, formalmente, pelas responsabilidades indicadas perante os órgãos reguladores e fiscalizadores;

g) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração, por meio do Presidente, para apreciação, o plano de trabalho, anual ou plurianual, bem como propostas orçamentárias, implementando a sua execução;

II - Ao Diretor de Operações:

a) responder pelas análises gerenciais sobre as demonstrações financeiras, pelos controles contábeis e tributários e os indicadores de desempenho da Cooperativa;

b) responder pelas atividades de controles internos, compliance e riscos, bem como encaminhar as providências no processo de supervisão e assegurar o respeito às normas internas e a legislação;

c) responder, formalmente, pelas responsabilidades indicadas perante os órgãos reguladores e fiscalizadores.

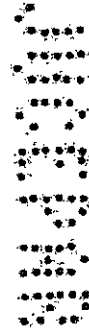
III - Ao Diretor de Negócios:

a) elaborar e responder pela implementação do planejamento tático para as carteiras de produtos e serviços a partir das diretrizes do planejamento estratégico sistêmico e aqueles definidos pelo Conselho de Administração;

b) responder pela gestão do desempenho e acompanhamento dos resultados das unidades de atendimento, primando pelo atingimento pleno das metas acordadas no planejamento anual da Cooperativa;

c) responder e acompanhar a execução do orçamento do crédito rural, bem como das suas exigibilidades;

d) responder pela execução dos planos de expansão da Cooperativa em consonância às deliberações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração;



[Handwritten signature]



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

e) responder, formalmente, pelas responsabilidades indicadas perante os órgãos reguladores e fiscalizadores.

§ 1º É vedada a qualquer dos membros da Diretoria Executiva a prática de atos de liberalidade às custas da Cooperativa, permitida a concessão de avais, fianças e outras garantias, em nome da Cooperativa, desde que pertinentes ao seu objeto social e conforme previsto neste Estatuto Social.

§ 2º A Diretoria Executiva não é um órgão colegiado, podendo, entretanto, reunir-se sempre que convocada pelo Diretor Executivo, para decidir sobre matérias de sua competência, especialmente aquelas definidas no art. 34 deste Estatuto Social, quando a natureza do ato requerer decisão conjunta dos Diretores ou quando estes entenderem necessária a formalização de reunião.

§ 3º As deliberações e as demais ocorrências substanciais nas reuniões constarão de atas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes.

Art. 36. Em caso de vacância do cargo de qualquer dos Diretores, nos termos do art. 27, § 6º, incisos III a VI deste Estatuto Social, o Conselho de Administração indicará o respectivo substituto, cujo mandato coincidirá com os mandatos dos demais Diretores. A vaga, todavia, se cabível e a critério do Conselho de Administração poderá deixar de ser preenchida, sendo certo que, nesse caso, as respectivas funções serão exercidas por outros Diretores.

Parágrafo único. Em caso de vacância de todos os cargos da Diretoria Executiva, o Conselho de Administração indicará dentre seus membros, com exceção do Presidente, gestor executivo interino para o exercício das atribuições pelo período máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 37. Os Conselheiros de Administração e os Diretores, com o seu patrimônio pessoal, respondem solidariamente pelas obrigações assumidas pela Cooperativa durante a sua gestão, até que se cumpram integralmente.

§ 1º Os Administradores que derem causa à insuficiência de liquidez no Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis, ou, por gestão temerária ou omissão grave de deveres, determinarem prejuízo à Sociedade, responderão, diretamente, com seu próprio patrimônio pelo ressarcimento dos danos;

§ 2º A Cooperativa, por meio de seus órgãos sociais, em conjunto ou isoladamente, desde já aqui autorizados, tomará prontamente as medidas cabíveis, inclusive no âmbito judicial, para promover a responsabilização dos Conselheiros de Administração e Diretores cujas ações ou omissões, na forma do parágrafo anterior, tenham como consequência quaisquer dos resultados nele referidos.



CAPÍTULO VIII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 38. A administração da Cooperativa será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, todos associados, eleitos pela assembleia geral, observando-se, quanto às condições e aos requisitos para a candidatura e o exercício das funções, o disposto no art. 27, incisos I a XIII, deste Estatuto.

§ 1º A eleição dos membros do Conselho Fiscal requer chapa (s) completa (s), independente (s) e desvinculada (s) da eleição do Conselho de Administração, com indicação da ordem de suplência, observadas as demais condições de que trata o § 1º do art. 27 deste Estatuto.

§ 2º Os membros do Conselho Fiscal não devem ser empregados, administradores ou ter participação em entidade ou empresa externa ao Sicredi que esteja oferecendo algum serviço ou produto à Cooperativa, e também não devem ser cônjuges, companheiros (as) ou parentes até segundo grau, em linha reta ou colateral, dos titulares dessa entidade/empresa.

§ 3º O mandato será de 02 anos, com renovação de, ao menos, 2 (dois) membros a cada eleição, sendo 1 (um) efetivo e 1 (um) suplente.

§ 4º Os conselheiros eleitos permanecerão em exercício até a posse dos sucessores.

Art. 39. O Conselho Fiscal reúne-se, mensalmente de forma ordinária e, extraordinariamente, sempre que necessário, decidindo por maioria. Suas deliberações e demais ocorrências substanciais nas reuniões constarão de ata, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada pelos membros presentes.

§ 1º Em sua primeira reunião escolherá, dentre seus integrantes efetivos, um coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos, e um secretário para redigir as atas e transcrevê-las no livro próprio.

§ 2º As reuniões poderão, ainda, ser convocadas por qualquer de seus membros e por solicitação da assembleia e do Conselho de Administração.

§ 3º Ausentes o coordenador e/ou o secretário, serão escolhidos substitutos na ocasião.

Art. 40. Quando da ausência temporária, ou em caso de vacância, os conselheiros efetivos serão substituídos pelos suplentes, obedecida a ordem estabelecida na ata de eleição.

§ 1º. Ocorrendo 4 (quatro) ou mais vagas no Colegiado, o Presidente convocará a assembleia geral para o devido preenchimento, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2º. Aplicam-se ao Conselho Fiscal as hipóteses de vacância previstas no art. 27, § 6º, deste Estatuto, cabendo ao próprio Colegiado apreciar as justificativas sobre faltas de seus membros.

§ 3º. Na hipótese de o conselheiro ser indicado como candidato a cargo político-partidário, deverá apresentar pedido de renúncia ao cargo eletivo na Cooperativa em até 48 (quarenta e oito) horas após a data da convenção do partido em que for confirmada a indicação, sob pena de vacância do cargo.

Art. 41. Entre outras atribuições em decorrência da legislação e deste Estatuto, bem como as de caráter complementar previstas nos normativos sistêmicos, compete ao Conselho Fiscal:

I - exercer assídua fiscalização sobre o patrimônio, as operações com associados, os serviços, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II - controlar assiduamente a movimentação financeira, as disponibilidades de recursos, as despesas, os investimentos e a regularidade de sua efetivação, bem como os valores e documentos sob custódia;

III - avaliar a política de empréstimos e exercer o monitoramento sobre sua concessão;

IV - analisar as demonstrações contábeis elaboradas periodicamente pela Cooperativa e opinar sobre a regularidade das contas da administração e as demonstrações contábeis do exercício social, elaborando o respectivo parecer, que conterá, se for o caso, os votos dissidentes, bem como o cumprimento das normas sobre as atividades sociais e interesses da Cooperativa, apresentando parecer à assembleia geral, podendo assessorar-se de auditores internos e externos para prestar informações necessárias ao desempenho de suas funções;

V - tomar conhecimento dos relatórios de auditoria interna produzidos pelos auditores da Central e pela auditoria independente, contribuindo com o trabalho desses profissionais e cobrando firmemente, da administração, as correções cuja necessidade for indicada nos documentos;



VI - averiguar o cumprimento, pela administração da Cooperativa, das disposições deste Estatuto e dos demais normativos oficiais e do próprio Sistema, bem como das deliberações da assembleia geral, do Conselho de Administração e de outros colegiados deliberativos sistêmicos, formalmente instituídos, relativamente a matérias estratégico corporativas de interesse do conjunto das cooperativas singulares e respectivas centrais integrantes do Sicredi;

VII - relatar ao Conselho de Administração as conclusões de seus trabalhos, destinando, comprovada e prontamente a todos os membros desse Colegiado, o teor da ata de cada reunião, com a devida advertência sobre as irregularidades constatadas, e, na ausência de providências por parte deste, denunciar o quadro, oportunamente, à assembleia geral e à Central.

VIII - examinar os relatórios de risco gerados pelas entidades centralizadoras a respeito do cenário de risco da instituição, averiguando o cumprimento pela administração da Cooperativa dos postulados de cada relatório;

IX - opinar sobre as propostas dos órgãos de administração, a serem submetidas à assembleia geral, relativas à incorporação, à fusão ou ao desmembramento da cooperativa;

X - convocar assembleia geral, por deliberação da maioria de seus membros, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes.

§ 1º Os membros efetivos do Conselho Fiscal são solidariamente responsáveis, inclusive em relação aos prejuízos decorrentes, pelos atos e fatos irregulares da administração da Cooperativa, cuja prática decorra de sua comprovada omissão, displicência, falta de acuidade, de pronta advertência ao Conselho de Administração e, na inércia ou renitência deste, de oportuna denúncia à assembleia geral.

§ 2º A Cooperativa, por meio de seus órgãos sociais, em conjunto ou isoladamente, desde já aqui autorizados, tomará prontamente as medidas cabíveis, inclusive no âmbito judicial, para promover a responsabilização dos conselheiros pelos prejuízos causados na forma do parágrafo anterior.

CAPÍTULO IX

DA FIXAÇÃO DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, RESULTADOS E FUNDOS SOCIAIS

Art. 42. O exercício social coincide com o ano civil.

Art. 43. Levantar-se-ão dois balanços no exercício, sendo um no último dia de junho e outro no último dia de dezembro.

Art. 44. As sobras apuradas ao final de cada exercício (resultado consolidado) serão destinadas da seguinte forma:

I - 70% (setenta por cento), no mínimo, para o fundo de reserva, destinado a reparar perdas e a atender ao desenvolvimento da Cooperativa;

II - 05% (cinco por cento), no mínimo, para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES), destinado a prestação de assistência aos associados, seus familiares e aos empregados da Cooperativa;

III - O saldo que restar ficará à disposição da assembleia geral, para destinações que entender convenientes, obedecido o disposto no § 1º deste artigo.

§ 1º Sempre que a Cooperativa não atingir a estrutura patrimonial exigida/estipulada, pela autoridade monetária e por normas internas do Sicredi, para suportar as operações necessárias ao cumprimento de seus objetivos, as sobras disponíveis, obedecida a sistemática de rateio prevista neste Estatuto, deverão ser transformadas, até o limite necessário, em novas quotas partes de capital dos associados ou destinadas adicionalmente ao próprio fundo de reserva.

§ 2º Serão destinadas ao fundo de reserva antes da apuração das destinações obrigatórias as doações sem destinação específica e, a critério do Conselho de Administração, os valores em prejuízo recuperados de exercícios anteriores e outros valores recuperados, inclusive em decorrência da regulamentação aplicável.

Art. 45. A destinação das sobras e o rateio das perdas dar-se-ão proporcionalmente às operações realizadas pelos associados, conforme fórmula de cálculo estabelecida pela assembleia geral.

Parágrafo único. É facultada, mediante decisão da assembleia geral, compensar, por meio de sobras dos exercícios seguintes, o saldo remanescente das perdas verificadas no exercício findo.

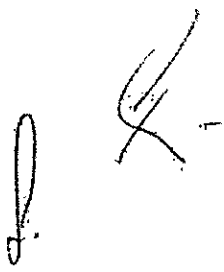
Art. 46. Os fundos obrigatórios são indivisíveis entre os associados.

CAPÍTULO X

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 47. Além de outras hipóteses previstas em lei, a Cooperativa dissolve-se de pleno direito:

I - quando assim deliberar a assembleia geral, desde que 20 (vinte) associados, no mínimo, não se disponham a assegurar a sua continuidade;





II - pela alteração de sua forma jurídica;

III - pela redução do número de associados, para menos de 20 (vinte), ou de seu capital social mínimo se, até a assembleia geral subsequente, realizável em prazo não inferior a 6 (seis) meses, não forem restabelecidos;

IV - pelo cancelamento da autorização para funcionar;

V - pela paralisação de suas atividades normais por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 48. A liquidação da Sociedade obedecerá as normas legais e regulamentares próprias.

CAPÍTULO XI

DA OUVIDORIA - OUVIDORIA COMPARTILHADA

Art. 49. A Cooperativa manterá convênio para execução das atividades de ouvidoria com entidade integrante do Sistema, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

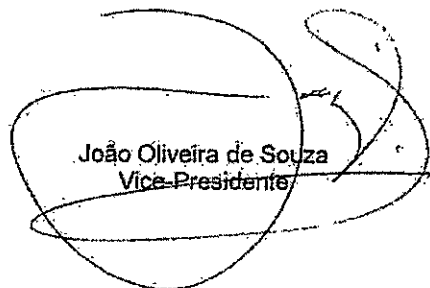
Art. 50. Os prazos previstos neste Estatuto serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia final.

Art. 51. As correspondências, notificações e comunicações encaminhadas pela Cooperativa ao associado com base no endereço informado por este presumir-se-ão recebidas no prazo de 5 (cinco) dias, contados da sua expedição.

Art. 52. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação e os princípios cooperativistas, ouvidos, quando for a hipótese, os órgãos sociais.

Prudentópolis, 01 de abril de 2017.


Santo Cappellari
Presidente


João Oliveira de Souza
Vice-Presidente

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SARC

15/04/2017

ATESTADO que este documento foi autenticado a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados contra o ofício, então a parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em Curitiba

[Assinatura]
Lidiane Tavares Linch
Analista



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PRUDENTÓPOLIS

CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 23/03/2017

SUB-NÚMERO: 2017-1583-1-3

Protocolo: 174081123 DE 28/07/2017

EMPRESA: 11-00011

CONSTITUTIVO DE: 11-00011

PRESTADOR DE SERVIÇOS: 11-00011

ATIVIDADE: 11-00011

ENDEREÇO: 11-00011

CNPJ: 11-00011

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11-00011

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 11-00011

INSCRIÇÃO DE: 11-00011

INSCRIÇÃO DE: 11-00011

INSCRIÇÃO DE: 11-00011

INSCRIÇÃO DE: 11-00011

INSCRIÇÃO DE: 11-00011

INSCRIÇÃO DE: 11-00011

INSCRIÇÃO DE: 11-00011

INSCRIÇÃO DE: 11-00011

INSCRIÇÃO DE: 11-00011

INSCRIÇÃO DE: 11-00011

INSCRIÇÃO DE: 11-00011

INSCRIÇÃO DE: 11-00011

INSCRIÇÃO DE: 11-00011

INSCRIÇÃO DE: 11-00011

INSCRIÇÃO DE: 11-00011

INSCRIÇÃO DE: 11-00011

INSCRIÇÃO DE: 11-00011

INSCRIÇÃO DE: 11-00011

INSCRIÇÃO DE: 11-00011

INSCRIÇÃO DE: 11-00011

INSCRIÇÃO DE: 11-00011

INSCRIÇÃO DE: 11-00011

INSCRIÇÃO DE: 11-00011

INSCRIÇÃO DE: 11-00011

INSCRIÇÃO DE: 11-00011

INSCRIÇÃO DE: 11-00011

INSCRIÇÃO DE: 11-00011

INSCRIÇÃO DE: 11-00011

INSCRIÇÃO DE: 11-00011

INSCRIÇÃO DE: 11-00011

INSCRIÇÃO DE: 11-00011

INSCRIÇÃO DE: 11-00011

INSCRIÇÃO DE: 11-00011

INSCRIÇÃO DE: 11-00011

INSCRIÇÃO DE: 11-00011

INSCRIÇÃO DE: 11-00011

INSCRIÇÃO DE: 11-00011

INSCRIÇÃO DE: 11-00011

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

AGÊNCIA REGIONAL DE PRUDENTÓPOLIS



LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

**COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO DO
CENTRO SUL DO PARANÁ - SICREDI CENTRO SUL PR/SC**

CNPJ: 78.907.607/0001-47

NIRE Nº 41400001041

ENDEREÇO: Praça Coronel José Durski, nº 26 - 3º andar - Centro -
Prudentópolis PR

CEP: 84.400-000

TELEFONE: (42) 3446-3238

**ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DE DELEGADOS**

I. **DATA, HORA, LOCAL:** realizada no dia primeiro de abril de dois mil e dezessete, às 10 (dez) horas, no Ozeira Hotel, localizado na Rodovia BR 373, Km 260 - Rio dos Patos - Prudentópolis/PR. A realização da Assembleia fora da sede social da Cooperativa deu-se em face da ausência de espaço físico para comportar o número de associados e convidados.

II. **PRESENCAS:** Estiveram presentes 38 delegados, conforme assinaturas constantes no Livro de Presenças a Assembleia, realizando-se a Assembleia em primeira e única convocação, com a presença de 38 (trinta e oito) delegados aptos a votar.

TOTAL DE DELEGADOS DA COOPERATIVA: 39 (trinta e nove)

III. **CONVOCAÇÃO:** A Assembleia foi convocada na forma do que dispõem os artigos 38, §§ 1º e 2º da Lei nº 5.764/71, 14 do Estatuto Social, e 9º do Regulamento do Programa Pertencer.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO TRANSCRITO ABAIXO:

DATA DA PUBLICAÇÃO: 20/03/2017 JORNAL: Gazeta do Povo, página 22.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO DO
CENTRO SUL DO PARANÁ - SICREDI CENTRO SUL PR/SC**

CNPJ nº 78.907.607/0001-47

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente da COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO SUL DO PARANÁ- SICREDI CENTRO SUL PR/SC, no



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2017 12:05 SOB Nº 20173942342.
PROTOCOLO: 173942342 DE 04/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703182290. NIRE: 41400001041.
COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CENTRO SUL -
SICREDI CENTRO SUL PR/SC/RJ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PROCESSO Nº	
Prefeitura Municipal Paulo Frontin	FOLHA Nº 69



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, do Estatuto Social, convoca os senhores delegados de núcleo eleitos nas respectivas Assembleias, que em 31 de dezembro de 2016 somavam 39, para se reunirem em **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 01 de Abril de 2017, às 10 (dez) horas, no Ozeira Hotel, localizado na Rodovia BR 373, Km 260 - Rio dos Patos, nesta cidade, em única convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos delegados, para deliberarem sobre a seguintes assuntos do dia:

ORDEM DO DIA

EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

1. Prestação de contas relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2016 compreendendo:
 - a) Relatório da gestão;
 - b) Balanço dos dois semestres do correspondente exercício;
 - c) Demonstrativo dos resultados;
 - d) Parecer da Auditoria Independente;
 - e) Parecer do Conselho Fiscal;
2. Destinação dos resultados;
3. Destinação dos recursos advindos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social;
4. Eleição dos componentes do Conselho Fiscal;
5. Fixação do valor dos honorários, gratificações e benefícios para o Diretor de Negócios e das cédulas de presenças dos membros do Conselho Fiscal;
6. Homologação dos normativos sistêmicos: Regimento Interno do Sicredi, Código Eleitoral e Regulamento do Pertencer;
7. Outros assuntos de interesse do quadro social.

EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- 1) Reforma ampla e geral e consolidação do Estatuto Social da Cooperativa, na sua versão integral, visando a adequação a minuta sistêmica do Sicredi.

NOTA: A proposta de Estatuto Social encontra-se à disposição dos associados na sede da Cooperativa.

O Presidente observa que, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 13 do Estatuto Social, os assuntos da ordem do dia foram previamente discutidos nas comunidades em que a cooperativa atua, através de reuniões coordenadas pelo Presidente juntamente com o Conselheiro de Administração que

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 70



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2017 12:05 SOB Nº 20173942342.
PROTOCOLO: 173942342 DE 04/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703182290. NIRE: 41400001041.
COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CENTRO SUL -
SICREDI CENTRO SUL PR/SC/RJ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. e informe o número 191782335 na Consulta de Autenticidade, informando seus respectivos códigos de verificação

Consulta disponível por 30 dias

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - S'ARCO

representa os cooperados de cada localidade, realizadas em 14/02/2017, 15/02/2017, 16/02/2017, 17/02/2017, 21/02/2017, 22/02/2017, 23/02/2017, 02/03/2017, 03/03/2017, 08/03/2017, 09/03/2017, 10/03/2017, 14/03/2017, 15/03/2017, 16/03/2017, nas localidades de Bituruna, Cruz Machado, Irineópolis, União da Vitória, Reserva, Telêmaco Borba, Cândido de Abreu, Mallet, Iratil, Guamiranga, Rio Azul, Prudentópolis, Teixeira Soares, Rebouças e Imbituva, respectivamente.

Prudentópolis - PR, 17 de março de 2017.

Santo Cappellari
Presidente

OBS.: A Assembleia não se realizou na sede social por falta de acomodações.

IV. COMPOSIÇÃO DA MESA:

Presidente, Sr. Santo Cappellari;
Vice-Presidente e Secretário dos Trabalhos, Sr. João Oliveira de Souza;
Membro do Conselho Fiscal, Sr. Anderson Roberto de Oliveira;
Diretor Executivo, Sr. Helton Cesar Kolehça;
Secretária da Comissão Eleitoral, Sra. Claudia Martins do Nascimento.

Obs.: Durante a apresentação da prestação das contas presidiu a Assembleia o Sr. Dirceu Pereira.

EM REGIME ORDINÁRIO

V. DELIBERAÇÕES

1. PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Presidente da Cooperativa, Sr. Santo Cappellari, fez um breve relato das ações e dos números do Sicredi em nível nacional, destacando o número de associados, pontos de atendimento, operações de crédito e volume de recursos.

[Assinatura]

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 71
---------------------------------------	-------------------------------



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2017 12:05 SOB Nº 20173942342.
PROTOCOLO: 173942342 DE 04/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703182290. NIRE: 41400001041.
COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CENTRO SUL -
SICREDI CENTRO SUL PR/SC/RJ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

O Presidente também apresentou os números da Cooperativa, fazendo um comparativo entre os anos de 2014 e 2016. Relatou, também, as principais atividades desenvolvidas pela Cooperativa no ano de 2016 e as conquistas do Sistema neste exercício.

O Diretor de Operações, Sr. Marcos Luiz Conzatti, apresentou o Balanço Patrimonial e o demonstrativo de resultados do ano de 2016.

Após, o Sr. João Oliveira de Souza, Vice-Presidente, leu o parecer da auditoria independente e o Sr. Anderson Roberto de Oliveira, Conselheiro Fiscal, leu o parecer do Conselho Fiscal da Cooperativa, ambos favoráveis a aprovação do Balanço Patrimonial, da Demonstração do Resultado, das Notas Explicativas e demais documentos comprobatórios do exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2016.

Em seguida, o Sr. Santo Cappellari, passou os trabalhos da mesa para um delegado indicado pela Assembleia, Sr. Dirceu Pereira, a fim de conduzir a deliberação sobre a prestação de contas. Prestados os devidos esclarecimentos, a unanimidade dos delegados aprovou o presente item, tendo os legalmente impedidos, deixado de votar.

2. DESTINAÇÃO DAS SOBRAS DO EXERCÍCIO:

Reassumiu os trabalhos o Sr. Santo Cappellari, informando que a Cooperativa registrou resultado positivo no valor de R\$ 12.765.675,19 (doze milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos), que foi pago R\$ 2.182.883,90 (dois milhões e cento oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa centavos) de juros ao capital Social dos associados no mês de dezembro, sendo destinado, conforme disposição estatutária, ao Fundo de Reserva, o valor de R\$ 7.665.313,11 (sete milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, trezentos e treze reais e onze centavos) e ao FATES, o valor de R\$ 486.246,36 (quatrocentos e oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos). Informou ainda que o valor remanescente de R\$ 2.431.231,81 (dois milhões quatrocentos e trinta e um mil, duzentos e trinta e um reais, e oitenta e um centavos) ficará à disposição da Assembleia Geral Ordinária para deliberar sobre sua destinação. Após, a Assembleia, por unanimidade, se manifestou no sentido de que, o valor de R\$ 2.431.231,81 (dois milhões quatrocentos e trinta e um mil, duzentos e trinta e um reais, e oitenta e um centavos), sejam direcionadas 50% para fundo de reserva da cooperativa e 50% para quotas partes de capital dos associados, para fins de suportar o nível de alavancagem e de investimentos necessários ao cumprimento dos objetivos da Cooperativa, proporcionalmente às operações por eles realizadas, até o dia 31 de maio de 2017, conforme os seguintes critérios: 10% (dez por cento) sobre a movimentação em conta corrente, 30% (trinta por cento)

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 72
---------------------------------------	-------------------------------



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2017 12:05 SOB Nº 20173942342.
PROTOCOLO: 173942342 DE 04/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4
11703182290. NIRE: 41400001041.
COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CENTRO SUL -
SICREDI CENTRO SUL PR/SC/RS

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
e informe o número 191782335 na Consulta de Autenticidade. Informando seus respectivos códigos de verificação

Consulta disponível por 30 dias

sobre operações de crédito comercial, 10% (dez por cento) sobre operações de crédito rural, totalizando 40% em operações de crédito, 25% (vinte e cinco por cento) sobre aplicações financeiras, sendo, 22,46% para depósito a prazo e 2,54% para poupança, 10% (dez por cento) sobre juros cheque especial, 7% (sete por cento) seguros, 5% (cinco por cento) consórcio e 3% (três por cento) para cartões.

3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS ADVINDOS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EDUCACIONAL E SOCIAL

A Assembleia decidiu, por unanimidade de votos, que os recursos do FATES no montante de R\$ 486.246,36 (quatrocentos e oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos) devem ser destinados aos programas sociais, educacionais e cursos técnicos da seguinte forma: Programa União Faz a Vida; Programas Crescer e Pertencer; treinamentos, cursos e convenções dos colaboradores; palestras e eventos com associados; Reuniões de Núcleos; Assembleias de Núcleos; Assembleias de Delegados; Encontros de Boas Vindas; Reuniões e Cursos para Coordenadores de Núcleos e Encontro de Jovens Cooperativistas.

4. ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

Feita a apresentação dos candidatos para compor o Conselho Fiscal até a Assembleia Geral Ordinária de 2019, e das suas propostas para a fiscalização da Cooperativa, os delegados, em votação por aclamação, entenderam, por unanimidade, que devem ser eleitos na Assembleia Geral Ordinária da Cooperativa os seguintes membros para compor o colegiado:

4.1 CONSELHO FISCAL

Conselheiros efetivos:

Sr. Douglas Remi Buchholz, brasileiro, nascido em 22 de abril de 1980, em Cruz Machado, Estado do Paraná, filho de Valter Buchholz e de Ivone Scherer Buchholz, Professor, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF nº 032.937.469-93, portador da Cédula de Identidade nº 7.244.270-9 - SSP/PR, emitida em 26 de outubro de 1994, residente e domiciliado na Linha Vitória, s/n, Zona Rural, no Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, CEP 84.620-000.

Sr. Mario Costa, brasileiro, nascido em 13 de junho de 1976, em Bituruna, Estado do Paraná, filho de Paulo Candido Costa e Rosa Kulakowski Costa, Advogado, divorciado, inscrito no CPF/MF nº 023.461.349-10, portador da Cédula de

[Assinatura]

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 93
---------------------------------------	-------------------------------



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2017 12:05 SOB Nº 20173942342.
PROTOCOLO: 173942342 DE 04/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703182290. NIRE: 41400001041.
COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CENTRO SUL -
SICREDI CENTRO SUL PR/SC/RJ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

Identidade nº 6.433.372-0 – SSP/PR, emitida em 30 de março de 1992, residente e domiciliado na Rua Antonio Coradin, nº 71, Centro, no Município de Bituruna, Estado do Paraná, CEP 84.640-000.

Sra. Sonia Raifur Kos, brasileira, nascida em 12 de fevereiro de 1974, em Ivai, Estado do Paraná, filha de José Raifur e Natalia Raifur, Professora, casada em regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF/MF nº 855.560.419-20, portadora da Cédula de Identidade nº 6.045.252-0 – SSP/PR, emitida em 02 de fevereiro de 2015, residente e domiciliada na Rua Mal. Candido Rondon, nº 72, Centro, no Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, CEP 84.400-000.

Conselheiros suplentes:

Sr. Antonio Marcos Bobato, brasileiro, nascido em 13 de setembro de 1981, em Imbituva, Estado do Paraná, filho de Claudio Jose Bobato e Glaci Terezinha Bobato, Agricultor, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF nº 006.491.099-70, portador da Cédula de Identidade nº 8.343.470-8 – SSP/PR, emitida em 20 de março de 1998, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, nº 865, Centro, no Município de Imbituva, Estado do Paraná, CEP 84.430-000.

Sr. Robert William Malucelli, brasileiro, nascido em 05 de novembro de 1978, em Canoinhas, Estado de Santa Catarina, filho de Glicerio Malucelli, e Jeseley Dal Negro Malucelli, Empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF nº 024.734.169-07, portador da Cédula de Identidade nº 6.237.579-5 – SSP/PR, emitida em 06 de junho de 1991, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, nº 1450, Centro, no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000.

Sr. Sandro Vinicius Fucilini, brasileiro, nascido em 30 de julho de 1976, em Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, filho de Odacir Andrighetto Fucilini e Inez Radin Fucilini, Agricultor, casado em regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF/MF nº 022.131.059-28, portador da Cédula de Identidade nº 6.160.925-3 – SSP/PR, emitida em 03 de fevereiro de 2009, residente e domiciliado na Rua Ver. Zeferino S. Bittencourt, s/n, Boa Vista do Erechim, no Município de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP 84.560-000.

Desta votação se abstiveram os legalmente impedidos.

4.2 POSSE

[Assinaturas manuscritas]

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 74



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2017 12:05 SOB Nº 20173942342.
PROTOCOLO: 173942342 DE 04/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703182290. NIRE: 41400001041.
COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CENTRO SUL - SICREDI CENTRO SUL PR/SC/RJ

6

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. e informe o número 191782335 na Consulta de Autenticidade, informando seus respectivos códigos de verificação

Consulta disponível por 30 dias



O Presidente da Assembleia declarou eleitos os novos componentes do Conselho Fiscal, e informou a Assembleia que a posse depende da homologação dos nomes pelo Banco Central do Brasil, na forma da Resolução CMN nº 4.122.

4.3 MANDATO

Os delegados, por unanimidade aprovaram que os membros que foram eleitos na AGO para composição do Conselho Fiscal exerçam seus cargos até a Assembleia Geral Ordinária de 2019 estendendo-se até a posse dos substitutos.

4.4 DECLARAÇÃO

Os eleitos ao órgão fiscal declaram, sob as penas da lei, que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeça de exercer a atividade mercantil, nem nas vedações estabelecidas nos arts. 51 e 56 da Lei 5.764/71.

5. FIXAÇÃO DO VALOR DOS HONORÁRIOS PARA O DIRETOR DE NEGÓCIOS E DA CÉDULA DE PRESENÇA DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL.

A Assembleia decidiu por unanimidade que a remuneração do Diretor de Negócios e do Conselho Fiscal, deve seguir a política de remuneração do SICREDI, conforme apresentado pelo Presidente e aprovado pelo Conselho de Administração, sendo aprovada a seguinte proposta:

5.1. CÉDULA DE PRESENÇA DO CONSELHO FISCAL.

Para os Conselheiros Fiscais serão pagas cédulas de presença mensal, a título ressarcitório no valor de R\$ 2.126,04 (Dois mil, cento e vinte seis reais e quatro centavos) que serão reajustados no mês de junho de cada ano, utilizando como índice para reajuste o INPC acumulado dos últimos 12 meses (até o mês anterior).

5.2 FIXAÇÃO DO VALOR DOS HONORÁRIOS PARA O DIRETOR DE NEGÓCIOS.

Para o Diretor de Negócios será pago honorários mensais conforme tabela de porte das cooperativas e a política vigente de remuneração do Sicredi no valor de R\$ 13.735,71 (Treze mil e setecentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos), que serão reajustados no mês de junho de cada ano, utilizando como índice para reajuste o INPC acumulado dos últimos doze meses (até o mês anterior). Terá direito aos benefícios adicionais previstos na Política de Benefícios Sicredi, válido para os colaboradores, bem como aos depósitos mensais referentes ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. A cada 12 (doze) meses terá um recesso de 30 (trinta) dias. Receberá também, uma gratificação no ano, correspondente ao valor dos honorários mensais fixos, devendo ser pago

[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2017 12:05 SOB Nº 20173942342.
PROTOCOLO: 173942342 DE 04/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703182290. NIRE: 41400001041.
COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CENTRO SUL -
SICREDI CENTRO SUL PR/SC/RJ

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 17/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 75
---------------------------------------	-------------------------------

50% no mês de maio e 50% no mês de dezembro. Fará jus ainda, a parcela variável de remuneração de acordo com a política adotada pelo Sistema Sicredi.

6. HOMOLOGAÇÃO DOS NORMATIVOS SISTÊMICOS: REGIMENTO INTERNO DO SICREDI, CÓDIGO ELEITORAL E REGULAMENTO DO PERTENCER.

O Presidente da Cooperativa explicou aos delegados presentes que houve adequação aos normativos internos sistêmicos, dentre eles o Código Eleitoral, Regulamento do Pertencer e Regulamento Interno do Sicredi (RIS), sendo que as alterações ocorreram para adequar-se à nova minuta do Estatuto Social da Cooperativa, estabelecida pelo sistema Sicredi. Apresentada as alterações, a Assembleia aprovou por unanimidade os normativos internos sistêmicos.

7. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DO QUADRO SOCIAL

- a) O Diretor Executivo, Sr. Helton César Kolesha, apresentou o Plano de Ação e Metas para 2017, bem como as campanhas que ocorrerão durante o ano.
- b) O Presidente da Cooperativa, Sr. Santo Cappellari, ressaltou a participação de 11,79% do quadro de associados da Cooperativa nas Assembleias de Núcleos realizadas entre os dias 14 de fevereiro a 16 de março de 2017.
- c) O presidente comunica aos Delegados participantes da assembleia, que a Cooperativa fará em 2017 a formação da primeira turma do "Programa de Certificação de Conselheiros Cooperativos" PCCC com o objetivo de aprimorar e desenvolver competências para os futuros membros dos Conselhos. Cita que o Programa terá 144 horas dividido em módulos, proporcionando uma visão estratégica, fortalecendo os conhecimentos sobre governança e auxiliando na construção de novas lideranças.
- d) O Presidente deixou a palavra livre para que os associados pudessem fazer seus comentários, na qual não teve nenhuma manifestação.

EM REGIME EXTRAORDINÁRIO

1. REFORMA AMPLA E GERAL E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA, NA SUA VERSÃO INTEGRAL VISANDO A ADEQUAÇÃO A MINUTA SISTÊMICA DO SICREDI.

O Presidente esclareceu aos associados que o Sistema Sicredi, aprimorou a minuta sistêmica do Estatuto Social das cooperativas singulares. Foram feitas diversas alterações, tais como: adequação do estatuto à Resolução 4.434/2015, aprimoramento de dispositivos estatutários, contemplando ajustes indicados pelas cooperativas singulares ou decorrentes de experiências anteriores, atualização de expressões, supressão de dispositivos já previstos em legislação e normas, com o objetivo de otimizar o texto estatutário. O Presidente informou que as principais



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 76
---------------------------------------	-------------------------------



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2017 13:05 SOB Nº 20173942342.
PROTOCOLO: 173942342 DE 04/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8
11703182290. NIRE: 41400001041.
COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CENTRO SUL -
SICREDI CENTRO SUL PR/SC/RJ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

propostas de alteração são: Alteração da denominação social da Cooperativa, que passa a ser Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Centro Sul – Sicredi Centro Sul PR/SC/RJ. Adequação da área de ação da Cooperativa, incluindo os Municípios de Bom Jesus do Itabapoana, Campos dos Goytacazes, Cantagalo, Conceição de Macabu, Italva, Itaocara, Itaperuna, Macaé, Miracema, Natividade, Rio das Ostras, Santo Antônio de Pádua, São Francisco de Itabapoana, São Fidelis, São João da Barra do Estado do Rio de Janeiro, conforme projeto apresentado ao Banco Central e aprovado através do Ofício 2.306/2017-BCB/Deorf/GTCUR. Sendo que a Cooperativa passa a ter a seguinte área de ação: No Estado do Paraná: Bituruna, Cândido de Abreu, Cruz Machado, Fernandes Pinheiro, General Carneiro, Guamiranga, Imbaú, Imbituva, Inácio Martins, Irati, Mallet, Paula Freitas, Paulo Frontin, Porto Vitória, Prudentópolis, Rebouças, Reserva, Rio Azul, Teixeira Soares, Telêmaco Borba, União da Vitória, No Estado de Santa Catarina: Calmon, Irineópolis, Matos Costa, Porto União, Timbó Grande, No Estado do Rio de Janeiro: Bom Jesus do Itabapoana, Campos dos Goytacazes, Cantagalo, Conceição de Macabu, Italva, Itaocara, Itaperuna, Macaé, Miracema, Natividade, Rio das Ostras, Santo Antônio de Pádua, São Francisco de Itabapoana, São Fidelis, São João da Barra. Entre outras alterações estão: alteração na forma de associação, adequações no que tange o capital social e requisitos para eleição. Atualização das atribuições dos órgãos e cargos estatutários, dentre outras. Feitos os devidos esclarecimentos, as alterações estatutárias apresentadas foram aprovadas pela unanimidade dos presentes, passando o texto consolidado do Estatuto Social a fazer parte integrante da presente ata.

VII. ASSINATURAS NO LIVRO DE ATAS:

Presidente, Sr. Santo Cappellari;

Vice-Presidente, Sr. João Oliveira de Souza;

Comissão designada: Jacinto Moleta, Leandro de Castro, Gilmar Pagnoncelli, Isaias Orleí Gobel, Lucimari de Oliveira;

VIII. ENCERRAMENTO:

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A PRESENTE ATA É CÓPIA FIEL E AUTÊNTICA DA QUE SE ENCONTRA LAVRADA NO LIVRO DE ATAS DE ASSEMBLEIAS DA COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO SUL DO PARANÁ – SICREDI CENTRO SUL PR/SC.

[Handwritten signatures]

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 77
---------------------------------------	-------------------------------



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2017 12:05 SOB Nº 20173942342.
PROTOCOLO: 173942342 DE 04/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703182290. NIRE: 41400001041.
COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CENTRO SUL -
SICREDI CENTRO SUL PR/SC/RJ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 191782335 na Consulta de Autenticidade.

Consulta disponível por 30 dias

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL S ARCO

Prudentópolis, 01 de abril de 2017.

Santo Cappellari
Presidente

João Oliveira de Souza
Vice-Presidente



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 78
---------------------------------------	-------------------------------



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2017 12:05 SOB Nº 20173942342.
PROTOCOLO: 173942342 DE 04/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703182290. NIRE: 41400001041.
COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CENTRO SUL -
SICREDI CENTRO SUL PR/SC/RJ

10

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br

e informe o número do registro e o código de verificação. O presente documento, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Consulta disponível por 30 dias

**COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO DO
CENTRO SUL DO PARANÁ – SICREDI CENTRO SUL PR/SC.**

CNPJ: 78.907.607/0001-47

NIRE Nº.: 41400001041

ENDEREÇO: Praça Coronel José Durski, nº. 26, 3º andar – Centro – Prudentópolis PR
CEP: 84.400-000

TELEFONE: (42) 3446-3238

**Ata nº. 392 da reunião extraordinária do Conselho de Administração da
Cooperativa de Crédito e Investimento de Livre Admissão do Centro Sul do
Paraná - SICREDI Centro Sul PR/SC**

I – DATA, HORA E LOCAL: realizada em vinte e nove de abril de dois mil e quinze, às 08:30h (oito horas e trinta minutos), na sede da Cooperativa, situada na Praça Coronel José Durski, nº 26, 2.º andar, Centro, na cidade de Prudentópolis/PR.

II – PRESENCAS: Conselheiros de Administração: Srs. Santo Cappellari – Presidente, João Oliveira de Souza – Vice-Presidente, Elton Dalci Goebel, Raimundo Lazai, Ailton Pereira, Jorge Antoneli, Elio Carlos Jacumasso, Darci Salanti.

III – DELIBERAÇÕES:

Tendo em vista a Assembleia Geral Ordinária de 28/03/2015, que aprovou a criação da Diretoria e seus respectivos componentes e conforme resolução CMN 8.859/10, o Conselho de Administração elegeu os seguintes membros para compor a Diretoria:

Diretor Executivo:

Helton Cesar Kolecha, brasileiro, nascido em 20/06/1980, filho de Isidoro Kolecha e Matilde Zaias Kolecha, economiário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, CPF nº 029.978.889-05, Carteira de Identidade nº 7.288.604-6, SSP/PR, residente na Rua Domingos Luiz de Oliveira, 1453, apto 506, Centro, Prudentópolis-PR, CEP 84400-000;

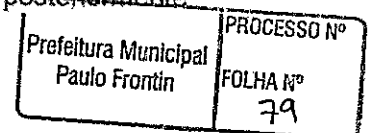
Diretor de Operações:

Marcos Luiz Conzatti, brasileiro, nascido em 24/11/1969, filho de Nilo Conzatti e Dalva Terezinha Conzatti, economiário, casado sob regime de comunhão universal de bens, CPF nº 576.858.510-91, Carteira de Identidade nº 6043904165, SSP/RS, residente na Rua Osório Guimarães, 627, apto 02, Centro, Prudentópolis-PR, CEP 84400-000.

Os dois Diretores foram eleitos por unanimidade, cujo prazo de mandato será de 04 anos, até a primeira reunião do Conselho de Administração após a Assembleia Geral de 2019. Assim o Conselho aguardará a homologação dos nomes pelo Banco Central do Brasil, na forma da Resolução CMN 4122/12, art. 1º caput, para que posteriormente sejam empossados.

Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada.

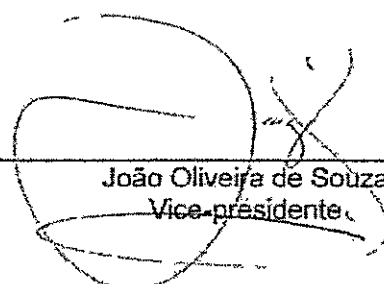
Declaramos para os devidos fins que a presente ata é cópia fiel e autêntica da que se encontra lavrada no livro de atas de Reunião do Conselho de Administração da

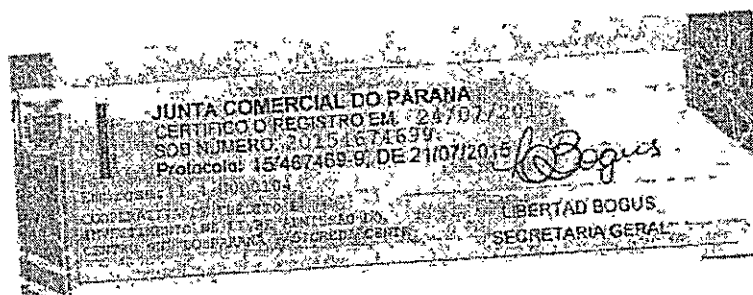


Cooperativa de Crédito e Investimento de Livre Admissão do centro Sul do Paraná-
Sicredi Centro Sul PR/SC.

Prudentópolis/PR, 29 de abril de 2015.


Santo Cappellari
Presidente


João Oliveira de Souza
Vice-presidente



COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO DO
CENTRO SUL DO PARANÁ – SICREDI CENTRO SUL PR/SC.

CNPJ: 78.907.607/0001-47

NIRE Nº.: 41400001041

ENDEREÇO: Praça Coronel José Durski, nº. 26, 3º andar – Centro – Prudentópolis PR.
CEP: 84.400-000

TELEFONE: (42) 3446-3238

Ata nº. 405 da reunião extraordinária do Conselho de Administração da
Cooperativa de Crédito e Investimento de Livre Admissão do Centro Sul do
Paraná - SICREDI Centro Sul PR/SC

I – DATA, HORA E LOCAL: realizada em treze de novembro de dois mil e quinze, às 08:30h (oito horas e trinta minutos), na sede da Cooperativa, situada na Praça Coronel José Durski, n.º 26, 2.º andar, Centro, na cidade de Prudentópolis/PR.

II – PRESENCAS: Conselheiros de Administração: Srs. Santo Cappellari – Presidente, João Oliveira de Souza – Vice-Presidente, Edegar Belo, Ello Carlos Jacumasso, Elton Dalci Goebel, Natalino Mascarello, Nestor Fusverki, Sergio Fumio Ouchi, Jorge Antonelli.

III – DELIBERAÇÕES:

Tendo em vista a Assembleia Geral Ordinária de 28/03/2015, que aprovou a criação da Diretoria e seus respectivos componentes e conforme resolução CMN 3.859/10, o Conselho de Administração elegeu o seguinte membro para compor a Diretoria:

Diretor de Negócios:

Ataides Luiz Marconato, brasileiro, nascido em 26/01/1983, filho de Ataides Marconato e Tereza Lenarte Marconato, economiário, casado sob regime de separação total de bens, CPF nº 041.190.119-25, Carteira de Identidade nº 8.183.977-8, SSP/PR, residente na Rua Paulo Cristino dos Santos, 60, Vila Nova, Prudentópolis-PR, CEP 84400-000.

O Diretor foi eleito por unanimidade, cujo prazo de mandato será de 04 anos, até a primeira reunião do Conselho de Administração após a Assembleia Geral de 2019. Assim o Conselho aguardará a homologação do nome pelo Banco Central do Brasil, na forma da Resolução CMN 4122/12, art. 1º caput, para que posteriormente seja empossado.

Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada.

Declaramos para os devidos fins que a presente ata é cópia fiel e autêntica da que se encontra lavrada no livro de atas de Reunião do Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito e Investimento de Livre Admissão do Centro Sul do Paraná–Sicredi Centro Sul PR/SC.

Prudentópolis/PR, 13 de novembro de 2015

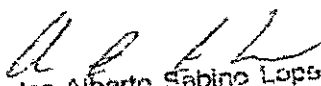
Santo Cappellari
Presidente

João Oliveira de Souza
Vice-presidente



ESTAMOS que este documento foi submetido a
exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos atos
praticados consta do ofício emido e parte.

Departamento de Organização do Sistema
Financeiro
Gerência-Técnica em Curitiba


Carlos Alberto Sabino Lopes
Analista

ESTAMOS que este documento foi submetido a
exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos atos
praticados consta do ofício emido e parte.

Departamento de Organização do Sistema
Financeiro
Gerência-Técnica em Curitiba

Carlos Alberto Sabino Lopes
Analista

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2016
SOB NÚMERO 2016-13179
Protocolo: 16/13179-1 DE 25/01/2016
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

1º TABELIONATO
GIOVANNETTI
AUTENTICAÇÃO
Curitiba/PR
17 JAN. 2016
A presente cópia tabelada é reprodução fiel
desta feita em instrumento apresentado. DOU-PR
Caldoso - Escrevente Autorizada

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
FOLHA Nº
84



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 78.907.607/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/08/1985
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CENTRO SUL - SICREDI CENTRO SUL PR/SC/RJ		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SICREDI CENTRO SUL PR/SC/RJ		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.24-7-03 - Cooperativas de crédito mútuo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO PC CEL JOSE DURSKE	NÚMERO 26	COMPLEMENTO ANDAR 3
CEP 84.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRUDENTOPOLIS
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3446-1748
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/05/2002
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/05/2019 às 12:13:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 85
---------------------------------------	--------------------------------------



RUA MAJOR ESTEVÃO, 180 – CENTRO CEP: 84570-000
e-mail: tributos@mallet.pr.gov.br Fone: (42) 3542-1606
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO
EXERCÍCIO DE 2018

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, concede o presente Alvará de Licença, nominal e intransferível de acordo com as leis em vigor:

ALVARÁ Nº 2585

RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO CENTRO SUL DO PARANÁ - SICREDI CENTRO SUL PR/SC
NOME FANTASIA: POSTO DE ATENDIMENTO COOPERATIVO MALLET
CNPJ/CPF: 78.907.607/0003-09
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 126 – CENTRO – MALLET – PR
ATIVIDADE: COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO
RAMO DE ATIVIDADE: 1501

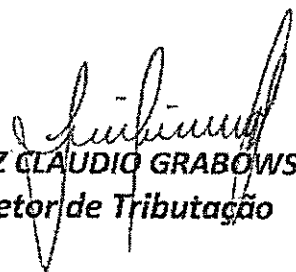
VALIDADE: 31/12/2018

Ou enquanto satisfazer as exigências da Legislação em vigor.

OBSERVAÇÕES:

"ESTE ALVARÁ ESTÁ CONDICIONADO À LICENÇA SANITÁRIA Nº 201700010000199, E AO CERTIFICADO DE VISTORIA EM ESTABELECIMENTO 3.1.01.18.0000970728-91 (VALIDADE 13/08/2019) E DE OUTROS ÓRGÃOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA A ATIVIDADE"
"CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL Nº 846/2007, RESPEITAR AS VIAS DE CIRCULAÇÃO E O PASSEIO PÚBLICO"

Estabelecimento sujeito a vistorias periódicas pelo Setor de Tributação e Fiscalização.
A fixação desta Licença em local visível ao consumidor/usuário é obrigatória.


LUIZ CLAUDIO GRABOWSKI
Setor de Tributação

Mallet-PR, 11 de janeiro de 2018.


MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 86
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2019

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:

SEGURO TOTAL E CONTRA TERCEIROS, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, PARA O VEÍCULO VW/NOVA SAVEIRO TL MBVSD DE FORMA A GARANTIR A COBERTURA DO VEÍCULO A PERTENCER AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	SEGURO TOTAL SAVEIRO TRENDLINE 1.6 FLEX		3.145,86	3.145,86
Total						3.145,86

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

Justifica-se a contratação de Seguro Total e contra terceiros, tendo em vista que o veículo do município estará em constante deslocamento, tanto na sua área jurisdicional, como para outros municípios. É imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para o mesmo, pois dará mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores e passageiros.

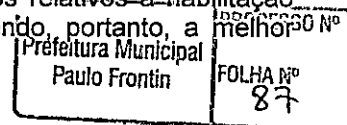
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS CENTRO SUL-SICREDI CENTRO SUL PR/SC/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº78.907.607/0001-47, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 48/2019, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.



5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$3.145,86 (TRÊS MIL CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 23 de maio de 2019

Angela
ANGÉLICA CRISTINA COBOS
Presidente

RAFAELLA CARUS GODOY
Membro

IRCÉLIO
IRCÉLIO CARLOTTO
Membro



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Ao Advogado Público: Jeferson Luiz Sirena

CARGA DE AUTOS DE PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: *Dispensa de Licitação nº 24/2019*

NÚMERO DO PROCESSO: *42/2019*

NÚMERO DE FOLHAS: *89 folhas*

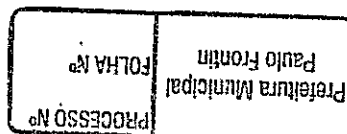
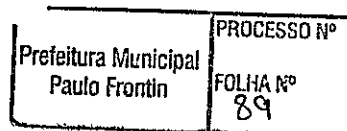
DATA DE ENTREGA: *23/05/19*

Certifico que nesta data realizei a entrega dos autos acima referidos ao Advogado Público JEFERSON LUIZ SIRENA.

Certifico ainda que os autos se encontram em ordem e devidamente numerados.

Departamento de Licitações
Jeferson Luiz Sirena
Prefeitura de Paulo Frontin
Setor de Compras e Licitações

(o restante da página encontra-se em branco)





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 86/2019

Procedimento de Dispensa de Licitação nº. 21/2019

Fundamento Legal: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Antonio Gilberto Gruba

Sra. Cleoneia Fiamoncini

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93** venho informar o que segue:

1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo como objeto a “contratação de seguro total, do veículo VM/NOVA SAVEIRO TL MBV PLACA BBV-7830, para atender as obrigações de convênio Protocolo 15.158.543-4 SEAB”, conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convêm anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº 57/2019, que foi devidamente autuado tendo obtido a **Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 24/2019**, protocolado e numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93), conforme fls. 1 a 89 do processo.

8 - 1/7



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.2. Nos autos consta a solicitação do objeto, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin, Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 1 a 18 dos autos do processo.

2.3. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin, Paraná, (art. 26, caput, da Lei 8.666/93 c.c. o art. 2º, caput, Parágrafo Único, inciso VII, da Lei 9.784/1999), com vistas a *atender obrigações de convenio*.

2.4. A justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e ainda o art. 26, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, com os elementos a sua configuração (art. 26, caput, Parágrafo Único incisos II e III da Lei 8.666/93), conforme fl. 87 e 88 dos autos.

2.5. Nos autos consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observando as demais diretrizes do art. 15, da Lei 8.666/93, conforme fl. 4 e 5 dos autos.

2.6. Nos autos consta pesquisa de preços praticadas pelo mercado do ramo objeto da contratação (art. 15, inciso III, da Lei 8.666/93), conforme fl. 17 dos autos.

2.7. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, inciso III, art. 26 da Lei 8.666/93, conforme fl. 88 a 89 dos autos.

2.8. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou fornecedor do bem (parágrafo único, II, do art. 26, da Lei 8.666/93, conforme fl. 88 a 89 dos autos.

2.9. Nos autos consta previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas (art. 7º, § 2º, inciso III, art. 14 e art. 38 caput da Lei 8.666/93), com indicação de saldo suficiente para fazer jus a despesa, conforme fl. 20 dos autos.

2.10. Não consta minuta contrato (art. 38 da Lei nº 8.666/93).

2.11. Assim entendendo, desde que observado os itens anteriores, o presente procedimento encontra-se formalmente regular.

3. Contratação Direta: art. 24, inciso II:

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.3. No caso o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, ou seja até R\$ 17.600,00(dezessete mil e seiscientos reais).

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que a lei não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação homogêneas, com objetos similares, deve ser levado em consideração o valor global dessas contratações.

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **certificar** nas contratações de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna.

3.8. Assim entendendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 24, inciso II, da Lei 9.666/93, **devendo, contudo, certificar que não está ocorrendo fracionamento da contratação.**

4. Razão da Escolha do Fornecedor.

4.1. O art. 26, Parágrafo único, exige que os processos sejam formalizados com os elementos requeridos pelos incisos I a IV, no que couber, onde deverá aferir a razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

3/7



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretária e a Comissão que a contratação recaiu à empresa que menor preço ofertou, conforme cotação 48/2019.

4.3. Assim, quer nos parece, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

5. Justificativa do Preço:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, justificou que

5 - DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo a melhor classificada propõe -se a fornecer o objeto pelo valor de R\$ 3.145,86, estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todas os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.2. Observo que consta no processo de contratação direta, por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados junto a contratações realizadas por outros municípios, com a identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência do Tribunal Contas da União¹.

¹ Denúncia formulada ao TCU indicou irregularidades na realização de coleta de preços, no âmbito da Companhia Docas do Espírito Santo – Codesa, para a contratação direta de serviços de diagramação e editoração do balanço de 2003 da empresa, para fins de publicação no Diário Oficial e em sítio da internet. A primeira das irregularidades seria a existência de vícios na condução, autorização e homologação de pesquisa de preços nos exercícios de 2004



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.3. Assim para fixar o valor foi justificado o preço, não havendo manifesto indício de incompatibilidade do custo do objeto a ser contratado com o preço praticado no mercado.

5.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas junto aos Órgãos Públicos, e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

6. Disposições de Procedimento

6.1. Não pode ser deslembrado, ainda, que nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia (art. 61, §1º, LL) dos atos.

6.2. A ratificação descrita acima, pela autoridade superior não se aplica quando a finalidade da ratificação já produziu seus efeitos – tomou conhecimento e concordou com os termos da contratação – exatamente quando a própria autoridade superior - Chefe do Executivo Municipal - realiza o ato de contratação direta.

6.3. A configuração de contratação direta (sem licitação), não autoriza o não preenchimento dos requisitos de habilitação e contratação, (ressalvadas algumas hipóteses

e 2008. A esse respeito, a unidade técnica expôs que “Essa Corte de Contas vem defendendo, de forma reiterada, que a consulta de preços junto ao mercado, nos casos de dispensa de licitação, deve contemplar, ao menos, três propostas válidas...”. O relator, acolhendo a manifestação da unidade técnica, votou pela procedência da denúncia e expedição de determinação à Codesa no sentido de que, “faça constar dos processos de contratação direta, inclusive por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados por empresas do ramo, com identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência deste Tribunal”. O Plenário, por unanimidade, acompanhou o voto do relator. Precedentes citados: Acórdãos nº 1.545/2003-1ª Câmara – Relação nº 49/2003; nº 222/2004-1ª Câmara e nº 2.975/2004-1ª Câmara. Acórdão nº 1782/2010-Plenário, TC-003.971/2009-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 21.07.2010.

- Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO. DOU de 22.10.2010, S. 1, p. 140. Ementa: alerta à Escola Agrotécnica Federal de Catu-BA quanto a não realização, numa contratação por dispensa de licitação, de ampla pesquisa prévia de preços no mercado e na administração pública, em afronta aos arts. 15, inc. V; 40, § 2º, inc. II; e 43, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993, bem como aos Acórdãos de nºs 1.330/2008-P, 4.953/2009-1ªC, 3.516/2007-1ªC e 1.382/2009-P, uma vez que, das três empresas que cotaram preços para o referido processo de dispensa, duas pertenciam a um mesmo proprietário (item 1.5.7, TC-015.715/2007-5, Acórdão nº 5.960/2010-2ª Câmara).

- Assuntos: DISPENSA DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e LICITAÇÕES. DOU de 19.04.2011, S. 1, p. 125. Ementa: alerta a Furnas Centrais Elétricas S.A. no sentido de que, nos procedimentos licitatórios e nas situações em que ocorra dispensa ou inexigibilidade de licitação, seja promovida pesquisa e/ou levantamento de preços entre as diversas empresas do ramo, registrando-a nos autos dos processos, cumprindo o estipulado no art. 26, parágrafo único, inc. III da Lei nº 8.666/1993 (item 1.5.1, TC-020.180/2010-1, Acórdão nº 2.183/2011-1ª Câmara).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

excepcionais). Assim se a proponente não atender os requisitos de habilitação é vedado a contratação direta, conforme consolidado posicionamento do Tribunal de Contas da União².

6.4. Deve-se ater a Unidade Técnica, a exigência prevista no art. 31, inciso II, da Lei de Licitações, uma vez que seguindo o posicionamento jurisprudencial dominante exige-se para qualquer habilitação em licitação, sobre a qualificação econômico financeira (art. 27, inciso III, da LL), limitada à certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica³.

6.5. **Algumas folhas não vieram com a assinatura das pessoas ali indicadas, dessa forma necessário se impõe que seja colhida a assinatura, com vista a não caracterizar vícios impeditivos da homologação do certame licitatório.**

7. Da minuta do contrato:

7.1. O contrato envolve valor ínfimo, entendo com fundamento no art. 62, § 4º da Lei 8.666/93, desnecessário o contrato, eis que atenderá as disposições previstas de direito privado. Recomendo, contudo, que no momento do recebimento seja verificado se a apólice de seguro atende a cláusula terceira, inciso II, alíneas “b” e “c” do termo de cessão nº. 14/2018, fl. 21 a 26 dos autos, Protocolo nº. 15.158.543-4.

8. Conclusão

8.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer,** entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 23 de maio de 2019.

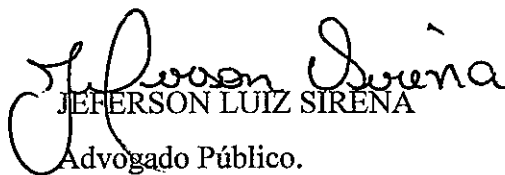
²“Os processos de dispensa de licitação devem conter documentos que indiquem a prévia pesquisa de preço de mercado, em relação ao objeto a ser contratado/adquirido, e a habilitação do respectivo fornecedor/prestador de serviços” (Acórdão nº. 2.986/2006, 1ª C. Rel. Min. Augusto Nardes);

³ REsp. nº. 351.512/SP, 2ª T. rel. Min. Hur berto Martins, j. em 13.02.2007, DJ de 27.02.2007;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br


JEFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público.

OAB/PR 61.919.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DESPACHO FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULO FRONTIN
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2019

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 86/2019, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 23 de maio de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Fornecedor.....: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS CENTRO SUL-SICREDI CENTRO SUL PR/SC/RJ
Endereço.....: Pc cel jose durski.
Cidade.....: Prudentópolis-PR
CNPJ.....: nº78.907.607/0001-47
Valor da Despesa..... : R\$ R\$3.145,86 (TRÊS MIL CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS);
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2019**JUSTIFICATIVA****1. OBJETO:**

SEGURO TOTAL E CONTRA TERCEIROS, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, PARA O VEÍCULO VW/NOVA SAVEIRO TL MBVSD DE FORMA A GARANTIR A COBERTURA DO VEÍCULO A PERTENCER AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	SEGURO TOTAL SAVEIRO TRENDLINE 1.6 FLEX		3.145,86	3.145,86
Total						3.145,86

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

Justifica-se a contratação de Seguro Total e contra terceiros, tendo em vista que o veículo do município estará em constante deslocamento, tanto na sua área jurisdicional, como para outros municípios. É imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para o mesmo, pois dará mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores e passageiros.

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa COPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS CENTRO SUL-SICREDI CENTRO SUL PR/SC/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.907.607/0001-47, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 48/2019, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$3.145,86 (TRÊS MIL CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 23 de maio de 2019

ANGÉLICA CRISTINA COBOS
Presidente

RAFAELLA CARUS GODOY
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/05/2019. Edição 1763
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2019

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2019
HOMOLOGAÇÃO: 23/05/2019
CONTRATADO: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E
INVESTIMENTOS CENTRO SUL-SICREDI CENTRO SUL
PR/SC/RJ CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: SEGURO TOTAL E CONTRA TERCEIROS, PELO
PERÍODO DE 1 (UM) ANO, PARA O VEÍCULO VW/NOVA
SAVEIRO TL MBVSDE FORMA A GARANTIR A COBERTURA
DO VEÍCULO A PERTENCER AO MUNICÍPIO DE PAULO
FRONTIN-PR
VALOR DA DESPESA: R\$3.145,86 (TRÊS MIL CENTO E
QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)
FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93

DATA: 23/05/2019 –

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:42735842

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 24/05/2019. Edição 1763
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2019

DESPACHO FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULO FRONTIN
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2019

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 86/2019, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 23 de maio de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Fornecedor.....: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA
E INVESTIMENTOS CENTRO SUL-SICREDI CENTRO SUL
PR/SC/RJ
Endereço.....: Pc cel jose durski.
Cidade.....: Prudentópolis-PR
CNPJ.....: nº78.907.607/0001-47
Valor da Despesa..... : R\$ R\$3.145,86 (TRÊS MIL CENTO E
QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS);

Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:323249CE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 24/05/2019. Edição 1763
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>